SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 13 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2485

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arará
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA SINGULAR, VOLTADOS PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, DESTINADOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PROCEDIMENTAL DESTA CASA DE LEIS.

FAVORECIDO.....: GUIMARÃES & GENU – ADVOGADOS ASSOCIADOS.

VALOR.....: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. OSÉIAS LIMA DA FONSECA e ratificada pelo Sr. WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE, na qualidade de ordenador de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 08 de Maio de 2020.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1CD98CAA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03/2020

Processo por Infração Político-Administrativa nº 03/2020
Denunciante: **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**
Denunciado: **LAÉRCIO COSTA DE MELO**
Advogado: **DANILO RIBEIRO ROCHA (OAB/PA 20.129)**

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Vereador **DOUGLAS ALAN DA SILVA**, Presidente da Comissão Processante nº 03/2020, criada por meio do Decreto Legislativo nº 03/2020, da Câmara Municipal de Santarém Novo, na forma da lei etc,

NOTIFICA, via Diário Oficial, o Prefeito Municipal de Santarém Novo, Senhor **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, que figura como denunciado no bojo do **PROCESSO DE CASSAÇÃO nº 03/2020**, no qual atua como seu Advogado constituído nos autos o Dr. **DANILO RIBEIRO ROCHA (OAB/PA 20.129)**, para dar ciência ao denunciado que a Comissão Processante emitiu parecer final pela procedência da acusação formulada contra o denunciado, com as seguintes deliberações:

"***(5.1)*** **INDEFERIMENTO** de todas as preliminares arguidas pela defesa do denunciado, em razão dos fundamentos já explicitados no parecer prévio emitido por esta Comissão e reiterados no presente parecer final;
(5.2) **PROCEDÊNCIA da acusação**, por reconhecer que o Denunciado cometeu a infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 201/1967, devendo a ele ser aplicada a pena de cassação de mandato;
(5.3) Remessa dos autos à Presidência desta Casa de Leis para **designação de data e hora** para convocação e realização de **sessão de julgamento** do presente parecer final desta Comissão Processante, com arrimo no artigo 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/1967;
(5.4) Encaminhamento de **cópia integral** do presente processo ao **Ministério Público Estadual**, aos cuidados do Promotor de Justiça que atua nessa Comarca, bem como ao **Juízo Eleitoral de Santarém Novo** e ao Egrégio **Tribunal Regional Eleitoral** do Estado do Pará – TRE/PA, para as devidas anotações de inelegibilidade e para adoção das medidas administrativas que julgarem pertinentes;
(5.5) **intimação do Denunciado**, para tomar ciência do teor do presente parecer final e para ciência da data em que este será submetido a julgamento pelo soberano Plenário desta Casa de Leis;
(5.6) intimação do **Advogado** do Denunciado, Dr. **DANILO RIBEIRO ROCHA (OAB/PA 20.129)**, pessoalmente, ou por meio do Diário dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), acerca do teor

do presente parecer final e para ciência da data em que será submetido ao Plenário;
(5.7) intimação do **Defensor Dativo**, Doutor **ORLANDO GARCIA BRITO (OAB/PA nº 21.905),** acerca do teor do presente parecer final e para ciência da data em que será submetido ao Plenário; e
(5.8) **publicação** deste Parecer Final no **Mural** e no **sítio eletrônico** da Câmara Municipal de Santarém Novo (camaradesantaremnovo.pa.gov.br), onde também deverá permanecer disponibilizado o inteiro teor do processo de cassação por infração político-administrativa nº 03/2020."

Fica o Denunciado ciente, ainda, de que o inteiro teor do processo de cassação por infração político-administrativa nº 03/2020 encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal (camaradesantaremnovo.pa.gov.br).
A presente notificação se dá em razão das reiteradas recusas do denunciado em receber pessoalmente os diversos mandados de notificação expedidos nos autos do mencionado processo, conforme narrado em várias certidões expedidas e juntadas ao processo, para que, posteriormente não se alegue cerceamento de defesa.

Dado e passado no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de 2020.

VEREADOR DOUGLAS ALAN DA SILVA
Presidente da Comissão Processante nº 03/2020

Publicado por:
Joana Vitória Farias de Jesus
Código Identificador:84AE5874

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03/2020

Processo por Infração Político-Administrativa nº 03/2020
Denunciante: **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**
Denunciado: **LAÉRCIO COSTA DE MELO**
Advogado: **DANILO RIBEIRO ROCHA (OAB/PA 20.129)**

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Os Vereadores **THIAGO REIS PIMENTEL**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo, e **DOUGLAS ALAN DA SILVA**, Presidente da Comissão Processante nº 03/2020, criada por meio do Decreto Legislativo nº 03/2020, da Câmara Municipal de Santarém Novo, na forma da lei etc,

NOTIFICAM, via Diário Oficial, o Prefeito Municipal de Santarém Novo, Senhor **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, que figura como denunciado no bojo do **PROCESSO DE CASSAÇÃO nº 03/2020**, no qual atua como seu Advogado constituído nos autos o Dr. **DANILO RIBEIRO ROCHA (OAB/PA 20.129)**, para dar ciência ao denunciado dos seguintes fatos: ***(i)*** a Comissão Processante, em 12/05/2020, emitiu **parecer final**, pela **procedência da acusação** formulada contra o Prefeito, sugerindo ao Plenário da Câmara Municipal a cassação do mandato do denunciado; ***(ii)*** a Presidência da Câmara Municipal de Santarém Novo designou o dia 15 de maio de 2020, com início da sessão às 18:00h, para julgamento do processo no Plenário da Casa, localizada na Avenida Francisco Martins de Oliveira, 223, Centro – CEP: 68.720-000 – Santarém Novo (PA), ficando o denunciado ciente de que, na sessão de julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral; e ***(iii)***o inteiro teor do processo de cassação por infração político-administrativa nº 03/2020 encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal (camaradesantaremnovo.pa.gov.br). A presente notificação se dá em razão das reiteradas recusas do denunciado em receber pessoalmente os diversos mandados de notificação expedidos nos autos do mencionado processo, conforme narrado em várias certidões expedidas e juntadas ao processo, para que, posteriormente não se alegue cerceamento de defesa.

Dado e passado no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio de 2020.

VEREADOR THIAGO REIS PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo

VEREADOR DOUGLAS ALAN DA SILVA
Presidente da Comissão Processante nº 03/2020

Publicado por:
Joana Vitória Farias de Jesus
Código Identificador:8E77AB02

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão emanada da **Comissão Processante nº 03/2020**, que emitiu parecer final pela **PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO**, recomendando ao Plenário deste Poder Legislativo a cassação do mandato do Prefeito **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, **CONVOCA** os Vereadores que compõem este Poder Legislativo, para a **SESSÃO DE JULGAMENTO** do Processo por Infração Político-Administrativa nº 03/2020, que será realizada no próximo dia **15 de maio de 2020, com início às 18:00h**, no Plenário desta Casa de Leis.

Santarém Novo (PA), 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Joana Vitória Farias de Jesus
Código Identificador:D8EC8F98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Considerando a constatação de equívoco procede à retificação na publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,** publicado no Diário Oficial da FAMEP, em 04 de maio de 2020, ANO XI Nº 2478, Pg 03, onde consta erro no TÍTULO DO PROCESSO.

Onde Lia: **PROCESSO Nº016/CMAAN/2020**

Leia-se: **PROCESSO Nº 017/CMAAN/2020**

Câmara Municipal De Água Azul Do Norte-Pá, 12 De Maio De 2020.

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:9B7FFED2

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012

Decreto Legislativo nº 012, Em, 12 de maio de 2020.

"Decreta Luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte - Pá, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica decretado luto oficial no âmbito do Poder Legislativo de Água Azul do Norte - PÁ, no dia 12/05/2020, em virtude do falecimento da Senhora**EDINA MIGUEL DA SILVA,** moradora pioneira desta Cidade.

Art. 2º -Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 12 de maio de 2020.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:85A5BAC0

FUNDEB
SEMED ÁGUA AZUL DO NORTE, 27 DE ABRIL DE 2020.
"DESIGNA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Educação de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO DARIO DA COSTA**, Servidor Publico Municipal, desta Secretaria, para deslocar a cidade de Redenção, no dia 27 de abril de dois mil e vinte à serviço da Secretaria Mul. de Educação (Transporte Escolar).
autorizando ½ (meia diária) no valor de RS 150,00, totalizando o montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação- Água Azul do Norte – PA, em 27 de Abril de 2020.

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Água Azul do Norte-PA
Decreto Nº 097/GPMAAN/2018

Publicado por:
Carmenice da Silva
Código Identificador:50CDC3BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

Nº do Contrato: **065/2020**
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **ZILMA LEITE Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como merendeira, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.**
Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 03/03/2020

SIMARY MARINHO DA ABREU
Ordenadora Responsável

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:643F7DA7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

Nº do Contrato: **066/2020**
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **MAURENY MIRANDA DE SOUSA PEREIRA Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como Educadora/Orientadora, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.**
Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 03/03/2020

SIMARY MARINHO DA ABREU
Ordenadora Responsável

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:783D051A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

Nº do Contrato: **067/2020**
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **WANDERLUCIA BEZERRA DA SILVA Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como Orientadora Social, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.**
Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 03/03/2020

SIMARY MARINHO DA ABREU
Ordenador Responsável

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:0376740C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

Nº do Contrato: **068/2020**
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **SEBASTIÃO DA PENHA MATEUS FERREIRA Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como Motorista, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.**
Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.300,00
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 16/03/2020

SIMARY MARINHO DA ABREU
Ordenadora Responsável

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:207DA93B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

Nº do Contrato: **069/2020**
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **FLAVIA DOS SANTOS NOVAES Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como Visitadora Programa Criança Feliz, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.**
Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 16/03/2020

SIMARY MARINHO DA ABREU
Ordenador Responsável

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:AEC57350

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

Nº do Contrato: **070/2020**
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **ADELAINE LIMA ALVES Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como EDUCADORA/CUIDADORA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.**
Vigência: 10/03/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 10/03/2020

SIMARY MARINHO DA ABREU
Ordenadora Responsável

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:C5DF39FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

Nº Do Contrato: 071/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO ALBUQUERQUE** Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como Serviços Gerais, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 10/03/2020

SIMARY MARINHO DA ABREU
Ordenador Responsável

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:36715287

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

Nº do Contrato: **072/2020**
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **EDIVALDO RODRIGUES DE MOURA Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como Serviços Gerais, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.**
Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 16/03/2020

SIMARY MARINHO DA ABREU
Ordenadora Responsável

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:158A6B48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

Nº do Contrato: **073/2020**
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **ZULMA BENITES Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como Cozinheira, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.**
Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 16/03/2020

SIMARY MARINHO DA ABREU
Ordenadora Responsável

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:A5C5D225

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

Nº do Contrato: **074/2020**
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / **MARIA APARECIDA DE CARVALHO Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como Assistente Administrativo, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.**
Vigência: 01/03/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 1.045,00
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 16/03/2020

SIMARY MARINHO DA ABREU
Ordenadora Responsável

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:14FEF91A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 6º termo aditivo ao Contrato nº **20180218**; Processo licitatório nº 004/2018-02, TOMADA DE PREÇOS; Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71 e B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, inscrito no CNPJ 22.173.891/0001-10; O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 20.232,34 (vinte mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 155.438,79(cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:8F2A2FAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2230, DE 11 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PESCADOR E DO TRABALHADOR EXTRATIVISTA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PARÁ.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Municipal.
Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do Pescador e do Trabalhador Extrativista no Município de Barcarena-Pará, que deverá ser comemorado, anualmente, em 29 de junho, dia Nacional do Pescador.

Art. 2°. O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3°. O dia Municipal do pescador e do trabalhador extrativista, tem como objetivo:

I- incentivar a preservação de espécies marítimas, fauna e flora regional, respeitando os seus Períodos de reprodução;
II- conscientizar o pescador e o trabalhador extrativista de sua importância, como fonte da crescente para a economia do município;
III - esclarecer e incentivar a prática de atividades sustentáveis;
IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade acerca importância do pescador e do trabalhador extrativista;
V - promover interação e confraternização entre os trabalhadores.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos competentes promoverá atividades como palestras, cursos, atividades recreativas e de lazer incentivando ainda mais a profissão do pescador e do trabalhador extrativista.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 11 DE MAIO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AB261410

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2231, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE BARCARENA-PARÁ, A COLÔNIA DE PESCADORES Z-13.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Municipal

Art. 1°. Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o município de Barcarena-Pará, a Colônia de Pescadores Z-13, fundado no dia 20 de maio de 1920, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 14.067.961/0001-28, sem fins econômicos, com sede na Rua Miguel Costa s/n, Bairro Centro, Cidade de Barcarena, CEP:68.445-000 e foro na Comarca do Município de Barcarena/PA.

Art. 2°. Esta Lei outorga à Colônia de Pescadores Z-13 habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através de celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Municipal de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social

Art. 3°. Os direitos assegurados à Colônia de Pescadores Z-13, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes, em seu estatuto social.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 11 DE MAIO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D48451D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2020

O município de Barcarena, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde e Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do processo em destaque, cujo objeto é o credenciamento por inexigibilidade para contratação de profissionais, por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, relacionados à emergência de saúde pública decorrente da covid-19 no município de Barcarena, estado do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, conforme o que determina o Art. 21, §4oda Lei n°. 8.666/93. A retificação completa encontra-se disponível no endereço constante no preâmbulo do edital e, também poderá ser adquirida, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

LEANDRA MARIA DOS SANTOS NERI
Presidente da CPL-SEMUSB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A1AB5546

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63 DE 12 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 63 DE 12 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 52-XXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor, o Sr**. MIZAEL SANTOS DOS SANTOS,** para responder interinamente pela Defesa Civil Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 12 de maio de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:B6C5A820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 57 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do

Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA EXONERADO** o Sr. **EDIVALDO SANTOS PEDROSO FILHO,** do Cargo de Coordenador Municipal Trabalho e Promoção Social, sob decreto nº 221 de 02 de dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 12 de maio de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:2884F4BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115 /2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito do Município de Bragança - Pará, visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do coronavírus, COVID-19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando novas medidas de enfrentamento conforme a evolução do coronavírus (COVID-19), com base no artigo 22.
Considerando a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Bragança- Pará;
Considerando a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's; e,
Considerando que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown) a fim de permitir que o sistema de saúde consiga se recuperar para absolver de maneira eficiente a demanda;
Considerando, o Decreto Legislativo nº 66 de 06 de maio de 2020, que reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei complementar federal nº 101 de 04 de Maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Bragança, em decorrência do novo coronavírus – Covid-19.
DE C R E T A:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), visando a contenção, no âmbito da cidade de Bragança, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19.
Art. 2º Fica determinado na cidade de Bragança - Pará o toque de recolher por 24 (vinte e quatro) horas, enquanto durar este Decreto, sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:
I – para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico - hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;
II – para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;
III – para realização de operações de saque e depósito de numerário; e
IV – para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo I deste Decreto.
§1°. Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara e a circulação de no máximo dois membros por família, quando necessário.
§2º. A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do caput deste artigo, assistida de uma pessoa.
§3º. A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
§4°. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral.
Art. 3°. Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas.
§1°. Incluem-se no disposto no caput deste artigo as atividades religiosas que devem ser realizadas de modo remoto e com observância aos limites previstos no art. 4º deste Decreto.
§2°. Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.
Art. 4° Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a:
I – controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II – seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara;
III – fornecer de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);
IV – impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e,
V – observar os horários de funcionamento previstos neste Decreto, anexo 01.
§1°. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.
§2°. As feiras de rua deverão respeitar todas as regras deste artigo.
Art. 5° Fica autorizado o serviço de delivery de alimentos in natura e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.
Art. 6°. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – advertência;
II – multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e,
III – multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;
IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.
§1º Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-o, se for o caso, quanto às comprovações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto.
§2º Todas as autoridades públicas, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabível e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.
§3º A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV somente deverá ocorrer a partir do 5º (quinto) dia posterior a publicação do presente Decreto e a partir do 2º (segundo) dia serão implementadas progressivamente medidas educativas.
Art. 7° Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto, bem como daquelas previstas no Decreto Estadual n° 609, de 16 de março de 2020,

Decreto Municipal n. 069 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública de Bragança n. 114/2020.

Art. 8º Fica vedada a entrada e saída intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, na cidade de Bragança, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 9°. As aulas das escolas da rede de ensino público municipal ficam suspensas à partir do dia 11 (onze) de maio de 2020 até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da SEMED pautada nas normativas federais, e com orientações do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único A contar do dia 11 de maio de 2020, a suspensão das aulas na rede de Ensino público Municipal de Bragança não são compreendidas como antecipação de férias escolares e sim suspensão de aulas.

Art. 10º O Município de Bragança, através de seus órgãos de segurança pública, trânsito e/ou fiscalização, poderá atuar, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

Art. 11º. O Decreto Municipal n° 069, de março de 2020 e o Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 114 de maio de 2020, permanecem em vigor, devendo ser aplicados naquilo que forem compatíveis com as atuais medidas excepcionais.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista até o dia 31 de maio de 2020.

Art.13º. As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do coronavírus (COVID-19) no Município de Bragança.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e clinicas veterinárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
4. atividades de defesa nacional e de defesa civil. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
5. telecomunicações e internet. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
6. captação, tratamento e distribuição de água. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
7. captação e tratamento de esgoto e lixo. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
8. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
9. iluminação pública. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
10. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas. Funcionamento: das 07:00 horas (sete) às 17:00 horas (dezesste);
11. serviços funerários. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
12. vigilância e certificações sanitárias. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
13. serviços postais. Funcionamento: das 07:00 horas (sete horas) ao 14:00 horas (quatorze);
14. transporte e entrega de cargas de serviços essenciais. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
15. transporte de numerário. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
16. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
17. atividades médico-periciais inadiáveis. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
18. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes; Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
19. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo; Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 14:00 horas (quatorze horas);
20. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, oficinas de carros e motocicletas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo. Funcionamento: 08:00 horas (oito) da manhã às 18:00 horas (dezoito)
21. serviços de radiodifusão de sons e imagens. Funcionamento: 24 horas (vinte e quatro horas);
22. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 14:00 horas (quatorze horas);
23. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 14:00 horas (quatorze horas);
24. produção, transporte e distribuição de gás natural. Funcionamento: das 08:00 horas (oito horas) às 14:00 horas (quatorze horas);
25. Feiras Livres, no que se refere a estabelecimento essencial e serviço essencial, Funcionamento de 05:00 Horas (cinco) da manhã às 10:00 horas (dez) da manhã.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:4658BFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-009

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS A FIM DE ATENDER E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA. Vencedor do certame: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP C.N.P.J. nº 09.560.267/0001-08, Valor Global R$ 35.600,00. Adjudicado em 17/02/2020 e homologado em 28/02/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-010

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR-SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vencedor do certame: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA ME; C.N.P.J. nº 26.879.526/0001-87, no valor de R$ 12.632,00; P G LIMA COM EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, no valor de R$ 6.709,00; ALEXON DE J F MAGALHAES - ME; C.N.P.J. nº 14.847.216/0001-00 no valor de R$ 12.703,92; UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 09.565.049/0001-66, no valor de R$ 5.100,00. Valor Global R$ 37.144,92. Adjudicado em 17/02/2020 e homologado em 28/02/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. Vencedor do certame: AMAZON TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI C.N.P.J. nº 13.934.627/0001-61 NO VALOR DE R$ 4.473.596,50; A.P. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELLI – EPP, C.N.P.J. nº 32.204.121/0001-41 NO VALOR DE 9.715.443,50. Valor Global R$ 14.189.040,00. Adjudicado em 23/04/2020 e homologado em 04/05/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA. Vencedor do certame: AMAZON TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI C.N.P.J. nº 13.934.627/0001-61 NO VALOR DE R$ 403.447,50; A.P. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELLI – EPP, C.N.P.J. nº 32.204.121/0001-41 NO VALOR DE 396.393,00. Valor Global R$ 799.840,50. Adjudicado e Homologado em 11/05/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA. Vencedor do certame: AMAZON TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI C.N.P.J. nº 13.934.627/0001-61 NO VALOR GLOBAL DE R$ 201.520,00. Adjudicado e Homologado em 06/05/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA. Vencedor do certame: W.N. DA S. PINHEIRO E PINHEIRO - EIRELI C.N.P.J. nº 09.269.420/0001-42 NO VALOR DE R$ 398.685,00; W.C. DA SILVA FERREIRA - EPP, C.N.P.J. nº 20.553.670/0001-42 NO VALOR DE R$ 303.015,00; M. COSTA MIRANDA EIRELLI – EPP, C.N.P.J. nº 27.058.527/0001-23 NO VALOR DE R$ 399.560,00; K.A. GONÇALVES PEREIRA - ME, C.N.P.J. nº 10.303.265/0001-12 NO VALOR DE R$ 466.600,00; Valor Global R$ 1.567.860,00. Adjudicado em 27/04/2020 e Homologado em 05/05/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO, A FIM DE
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA. Vencedor do certame: J.L.F. DAMASCENO - ME C.N.P.J. nº 13.738.120/0001-32 NO VALOR DE R$ 411.260,00; F S ALVES COMERCIO EIRELLI, C.N.P.J. nº 27.815.550/0001-15 NO VALOR DE 390.360,00. Valor Global R$ 801.620,00. Adjudicado em 08/05/2020 e Homologado em 11/05/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA OU EVENTUAL SERVIÇOS ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, VIA TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS E FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMENTOS INCLUINDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, COM A INTENÇÃO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – PA. Vencedor do certame: WHITE MARTINS GASES INDUS. NORTE LTDA; C.N.P.J. nº 34.597.955/0001-90, Valor Global R$ 473.079,00. Adjudicado e Homologado em 28/04/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA. Vencedor do certame: W.N. DA S. PINHEIRO E PINHEIRO - EIRELI C.N.P.J. nº 09.269.420/0001-42 NO VALOR DE R$ 250.898,00; K.A. GONÇALVES PEREIRA - ME, C.N.P.J. nº 10.303.265/0001-12 NO VALOR DE R$ 232.460,00; AMAZON GRAFICA MALHARIA & PAPELARIA LTDA C.N.P.J. nº 11.087.686/0001-16 NO VALOR DE 249.883,00 Valor Global R$ 733.241,00. Adjudicado em 29/04/2020 e Homologado em 07/05/2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:B8916077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Nº 9/2020-016

A Prefeitura Municipal de Bragança, através do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que com base na decisão dos recursos da Presidente Municipal e no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, mantenho a decisão em declarar improcedentes as razões recursais interpostas pelas recorrentes no Pregão 9/2020-016 cujo Objeto: Registro de preço, para futura ou eventual aquisição de Pneus e Peças de Veículos de pequeno, médio e grande porte para utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB do Município de Bragança/PA por razões de interesse público e pelo não atendimento ao instrumento convocatório, devidamente comprovado, visando uma melhor contratação e aplicabilidade do recurso público. Assim sendo, fica Habilitada as empresas AMAZON TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELLI CNPJ: 13.934.627/0001-61 E A.P. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELLI – EPP CNPJ: 32.204.121/0001-41.

Bragança (PA), 12 de Maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8B163C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-011

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: MARIA DO SOCORRO QUADROS CHAAR. Valor Global: R$ 26.400,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, para atender e suprir as necessidades as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA.

Bragança, 23 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-011

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: MARIA DO SOCORRO QUADROS CHAAR. Contrato nº 20200152. Valor Global: R$ 26.400,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, para atender e suprir as necessidades as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 24/03/2020 à 24/03/2021. Assinatura do contrato: 24 de março de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:125C3868

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA E MOTOSSERRA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial da União, na data de 11/05/2020 do aviso de licitação do Pregão Presencial – SRP nº 017/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para o fornecimento de peças e acessórios para roçadeira e motosserra e aquisição de equipamentos agrícola, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais fundos, com abertura para 22.05.2020;
CONSIDERANDO as restrições de trafegabilidade em decorrência da implantação de barreiras sanitárias nas estradas do Estado do Pará, como medida de proteção à propagação e disseminação do Coronavírus.
CONSIDERANDO as restrições de trafegabilidade em decorrência da implantação de barreiras sanitárias nas estradas do Estado do Pará, como medida de proteção à propagação e disseminação do Coronavírus.
CONSIDERANDO a determinação cautelar do Conselheiro do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, em sustar o Pregão Presencial – SRP nº 017/2020, até ulterior deliberação do TCM

DETERMINO a sustação/suspensão do Pregão Presencial – SRP nº 017/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para o fornecimento de peças e acessórios para roçadeira e motosserra e aquisição de equipamentos agrícola, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais fundos.
DETERMINO a imediata publicação deste despacho na imprensa oficial (Diário Oficial da União, e Diário Oficial do Município – FAMEP), bem como no Mural de Licitação do TCM/PA.
DETERMINO ainda, que no prazo de 24 horas, o Gabinete do Prefeito, com auxílio do Setor Jurídico e Setor de Licitação, encaminhe cópia deste despacho de sustação devidamente publicado na Imprensa Oficial, ao gabinete do Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares, por meio do e-mail gab.cezarcolares@tcm.pa.gov.br.

Brasil Novo/PA, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Yuri Alves de Melo
Código Identificador:A70C774B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA

AVISO DE SUSPENSÃO - PRESENCIAL - SRP Nº 017/2020
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e sua equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, torna público e comunica aos interessados, a SUSTAÇÃO/SUSPENSÃO por tempo indeterminado do Pregão Presencial - SRP nº 017/2020, cujo objeto é a seleção de fornecedor de peças e acessórios para roçadeira e motosserra e equipamentos agrícola, em atendimento a determinação cautelar do Conselheiro do TCM/PA, Sebastião Cezar Leão Colares. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@brasilnovo.pa.gov.br.

Brasil Novo (PA), 12 de maio de 2020.

ZILDA COSIN SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:116C79AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205626
ORIGEM:ADESÃO Nº 004/2020/CPL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA(O): SANTOS & MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA ME.
OBJETO: Adesão à ata registro de preços nº 20193329, obtida através do processo licitatório nº 023/2019/FME modalidade pregão presencial nº 012/2019, viabilizando a aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL R$ 177.439,00 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
PROGRAMAS DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 75.428,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 37.581,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.108 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 14.048,00, Exercício 2020 Atividade 1416.083321410.2.101 Manter o SINE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 17.690,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.104 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 32.692,00. FONTE DE RECURSO 1550.FONTE DE RECURSO 1311.
Fiscal do contrato: MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, PORTARIA 574/2019-GP.
VIGÊNCIA 09 de março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA 09 de Março de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AEEBCB2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem através desta informar que o

procedimento licitatório nº 066/2020-FMS-CPL, Tomada de Preços nº 003/2020/CPL, cujo objeto é a Contratação Empresa especializada em construção civil para reforma da Unidade de Saúde do Bairro Maranhense, localizada na Rua do Campo Entre Rua 13 de Maio e Rua Brasil, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme proposta da Emenda Impositiva Nº 03/2019 ao Projeto de Lei 054/2019, encontra-se **SUSPENSO.**

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8E417746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FMDS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE: Dinalva de Sousa Santos, Microempreendedora Individual, titular do CNPJ sob o nº 22.792.646/0001-91, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, Rua Andrade Rocha, nº 14, Bairro Vale Verde, CEP 68537-000, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 442.961.182-34, carteira de identidade nº 2770173 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Andrade Rocha, nº14, Bairro Vale Verde, Canaã dos Carajás/PA.
CONTRATADO: Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Parque dos Imigrantes, Município de Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme Decreto Municipal nº 1.124/2020 e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 203/2020-GP, Senhor Gilson Alves Lima, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 732.921.331-49.
PROCESSO: 003/2019/FMDS CONTRATO 001/2020/FMDS

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO

Cláusula 1ª. O presente Contrato se refere ao **Processo nº 003/2019 do FMDS** e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016, no Decreto Municipal nº 1.124/2020, no Decreto Municipal nº 1138/2020 e no Decreto Municipal nº 1047/2019, assim como nas Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS.
Cláusula 2ª. O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra dos seguintes itens, com objetivo de construção do atelier de costura para acomodar todos os equipamentos e a aquisição de novas máquinas para atender a atual demanda de
costura, requerido junto ao FMDS, na data de 24 (vinte e quatro) de maio de 2019 (dois mil e dezenove):
Uma máquina overlok industrial com bancada desc: motor Diretc Drave, 5000 RPM 1 agulha;
Uma galoneira industrial 3 agulha com bancada desc: Motor Direict Drave, 5000 RPM, 3 agulhas;
Uma Máquina de Costura Facilita;

Uma Máquina de Cortar Tecido de 4 Polegadas.

Cláusula 3ª. O objeto discriminado na **Cláusula 2ª**, se enquadra na **Modalidade Microcrédito Microempreendedor Individua**l, prevista no Artigo 2ª, II, "a", da Lei Municipal nº 753/2016, que estabelece a possibilidade de financiamento para aquisição de produtos ligados à respectiva atividade da pessoa jurídica, no valor de até 621 (seiscentos e vinte e uma) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2016, sendo o valor unitário vigente da UFM R$17,31 (dezessete reais e trinta e um centavos) determinado pelo Decreto Municipal 1104/2020.

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Cláusula 4ª. Pelas normas da modalidade **"Microcrédito Microempreendedor Individual"**, o Contratado financiará o valor limite da referida Modalidade de R$10.749,51 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para microempreendedores definidos pelo Artigo 18-A, § 1º da Lei 123/2006.
Cláusula 5ª. O valor total do presente Contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme demonstrado na tabela do **Anexo I**, sendo que o valor contratado será liberado diretamente ao(s) fornecedor, conforme estabelece o Art. 5º, §9º da Lei nº 753/2016, sendo este escolhido pelo Requerente, respeitando as regras Determinadas no Decreto Municipal 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências e atendendo ao estabelecido na modalidade Microcrédito

Microempreendedor Individual, conforme Lei Municipal nº 753/2016. Em nenhuma hipótese será liberado recurso na forma de adiantamento ou sinal.
Cláusula 6ª. O Contratante e a Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação.
Cláusula 7ª. Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme **Anexo I** deste Contrato.

DO VALOR DAS PRESTAÇÕES DE PAGAMENTO E DO SEU VENCIMENTO

Cláusula 8ª. As prestações mensais de amortização do capital serão fixas no valor de R$ R$ 338,36 (trezentos e trinta e oito Reais e trinta e seis centavos), adicionado de juros pré fixados de 3,00% (três por cento) ao ano, encargos e impostos sobre o crédito, sendo a data de vencimento da primeira prestação mensal em 15/12/2020 e da última prestação mensal em 15/05/2023, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado, conforme **ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS.**
Cláusula 9ª - Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

Cláusula 10ª - Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Cláusula 12ª - O devedor poderá efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para

amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.
Cláusula 13ª - A antecipação de parcelas deverá ser comunicada antecipadamente a Tesouraria do FMDS, para que providencie o aditivo contratual para substituição do **Anexo I - Cálculo de juros e prestação de processo do FMDS Canaã dos Carajás,** com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 14ª. É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016, no Decretos Municipais nº 1.124/2020, 1047/2019 e 1138/2020 e nas Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor, durante todo o período de vigência deste Contrato.
Cláusula 15ª - O Contratante autoriza previamente a Contratada, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato e dos bens dados em garantia contratual, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, perícia de bom zelo do equipamento e retirada em caso de inadimplência, em todo o período de vigência do Contrato.
Cláusula 16ª. São de responsabilidade do Contratante:

Cumprir com a obrigação prevista nas **Cláusulas 8ª, 9ª e 10ª** deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução de identificação do Conselho Gestor do FMDS;
Realizar o acompanhamento do servidor, nos termos da **Cláusula 15ª** deste Contrato, no ato de fiscalização do empreendimento;
Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
Zelar pelo bom uso do bem descrito na **Cláusula 2ª** e manter seguro de danos totais e furto em favor do FMDS, conforme Art 6º, §4º da Lei nº 753/2016 e suas alterações pela Lei nº 834/2018, devendo apresentar a apólice do seguro para que seja feita cópia e esta seja juntada ao processo;
A apólice inicial do seguro na aquisição do bem deverá ser apresentada antes da liberação de recurso pelo FMDS, devendo sua renovação ser apresentada pelo menos 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento;
Comunicar ao FMDS em até 72 (setenta e duas) horas úteis em caso de sinistro, roubo ou furto do(s) referido(s) bem(s), bem como tomar todas as providências legais cabíveis, incluindo os procedimentos referentes ao acionamento do seguro, arcando com todas as despesas provenientes de tal circunstância, inclusive as despesas necessárias para disponibilizar o bem(s) ou seu substituto em condições de uso;
Em caso de substituição do bem(s) por consequência de sinistro, roubo ou furto, deverá o bem(s) possuir as mesmas características especificadas na **Cláusula 2ª**,

16.9**.** O Contratante deverá orientar o fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal 1.138/2020, para que seja informado no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal, os seguintes dados: **"Bem comprado com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme Contrato nº 002/2020/FMDS, vinculado ao Processo 005/2019/FMDS. Fica o referido bem alienado fiduciariamente em favor do FMDS ficando vedado a sua transmissão de propriedade ou posse sem o devido acompanhamento de emissão de carta de desalienação emitida pelo FMDS".**

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

Cláusula 17ª. Fica, desde já, no que tange à pessoa física da Contratante, incluído como avalista obrigatório deste Contrato.

Cláusula 18ª. Os bens descritos na **Cláusula 2ª** ficam figurados como garantia Contratual, ficando o Contratante figurado como fiel depositário, assumindo desde já, a responsabilidade de mantê-los coberto por seguro contra roubo, danos por causas naturais, coberturas de sinistros e incêndio

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 19ª - Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
Cláusula 20ª. Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na **Cláusula 9ª**, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
Cláusula 21ª - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o FMDS incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
Cláusula 22ª - A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

Cláusula 23ª - Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao bem ao Contratado, após a emissão de carta de desalienação do bens objetos do Contrato.
Cláusula 24ª - Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 25ª - Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na **cláusula 2ª**, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

Cláusula 26ª - A responsabilidade pela compra é inteiramente do Contratante, bem como a escolha do fornecedor, sendo que o Contratante deve respeitar o valor máximo estabelecido no Processo e em Decreto específico. O Contratante se compromete que o uso dos recursos serão inteiramente e unicamente aplicados nos itens descritos na **Cláusula 2ª.**
Cláusula 27ª - O fornecedor selecionado pelo Contratante deverá apresentar toda a documentação prevista no Decreto Municipal nº 1138, antes da respectiva transferência de recursos.
Cláusula 28ª. O Contratante se compromete que o bem objeto deste Contrato será utilizado no seguinte endereço: Rua Andrade Rocha, nº 14, Bairro Vale Verde, Cep 68537-000, Canaã dos Carajás/PA, sendo que a utilização do bem em outro endereço, sem a devida justificativa, será entendido como desvio de finalidade previsto na
Cláusula 25ª.

Cláusula 29º. Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
Respeitar as regras de publicidade definidas na **Cláusula 16.2;**

Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na **Cláusula 25ª**.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª. Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
Cláusula 31ª. Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento judicial para realizar a cobrança do débito devido, ficará sob encargo do devedor pagar, além do principal e demais valores apurados, as despesas judiciais relativas ao processo.
Cláusula 32ª. Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Por estarem de pleno acordo, as partes aceitam e assinam este Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 07 DE MAIO DE 2020

DINALVA DE SOUSA SANTOS 44296118234
Empresária Individual
CNPJ/MF: 22.792.646/0001-91
Tomadora

GILSON ALVES LIMA
CPF:732.921.331-49
Presidente DO FMDS
Portaria: 203/2020- GP

REGINALDO PIRES FERREIRA
CPF:972.308.981-53
Ordenador De Despesa Do FMDS
Portaria: 314/2019- GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:126B6EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 272/2020

Portaria nº 272/2020-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2020, firmados pela Secretária Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) LUIZ DE FRANÇA FILHO, CPF nº 219.534.572-15, Matricula: 0231814, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL III, Função: ASSESSOR ESPECIAL III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2020, junto a Secretária Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2020 firmados pela Secretária Municipal de Habitação, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 568/2019-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu LUIZ DE FRANÇA FILHO, CPF nº 219.534.572-15, Matricula: 0231814, cargo/função: FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria nº 272/2020-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2020, junto a Secretária Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**,** aceitando o encargo presto os seguintes compromissos:

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar a Secretária Municipal de Habitação, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

LUIZ DE FRANÇA FILHO
CPF nº 219.534.572-15
Fiscal de Contrato
Port. 272/2020-GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D27F095A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1144/2020

DECRETO Nº 1144, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Decreta estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Canaã dos Carajás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelos artigos 84, inciso IV, e 116 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido no território paraense;
CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Pará, emitida em 09 de maio de 2020, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás, que propõe a suspensão das atividades comerciais/empresariais consideradas não essenciais;
CONSIDERANDO que diante da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) os direitos à vida e à dignidade da pessoa humana devem prevalecer sobre os direitos de liberdade de reunião, crença religiosa, livre iniciativa entre outros momentaneamente afetados por medidas de urgências e necessárias.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Art.1° Fica decretado situação de calamidade pública no âmbito do Município de Canaã dos Carajás em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (causador da doença COVID-19), nos termos do art. 84, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Considerando a situação de contágio comunitário em todo o território nacional, declarada na Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020 e as disposições contidas no artigo 8°, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotar todas as medidas e providências necessárias e urgentes, ainda que extremas, para fins de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).
§ 2º Os órgãos municipais investidos de poder de polícia fiscalizarão o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, devendo apurar eventuais infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como informar às autoridades competentes a possível existência de crimes previstos nos arts 267, 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Art. 2º Além das disposições contidas no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, fica estabelecido que:

§ 1º Durante os dias 14/05/2020 a 21/05/2020 fica proibido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto os serviços de natureza essencial;
§ 2º Após o período de que trata o parágrafo anterior, fica proibido, aos sábados, domingos e feriados, o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto os serviços de natureza essencial;
§ 3º Após o período de que trata o § 1º deste artigo, os estabelecimentos comerciais e de serviços somente poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, nos horários estabelecidos no Anexo único do presente Decreto;
§ 4º Durante a vigência deste Decreto, fica determinado o fechamento de bares, casas noturnas, banhos/balneários, restaurantes, lanchonetes, soverterias, lojas de conveniência e similares, excetuando o serviço de delivery, onde a entrega somente poderá ser realizada na casa do cliente;
§ 5º Durante os períodos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, fica proibida a venda e/ou distribuição de bebidas alcoólicas;
§ 5º São exceções aos §§ 1º ao 3º deste artigo as atividades e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer ramo, para prestação de serviços para o Poder Público federal, estadual e municipal, inclusive a execução de obras públicas;
§ 7º São exceções aos §§ 1º ao 3º deste artigo, desde que realizados de forma remota e individual, o funcionamento dos setores administrativos e a realização de vendas por meios eletrônicos, onde a entrega de produtos somente poderá ser realizada na casa do cliente;

Art. 3º São considerados essenciais, para os fins deste Decreto, pois indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade do Município, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, as seguintes atividades:
I – todos os serviços públicos;
II – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
III – farmácias e drogarias;
IV – relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde e segurança;
V – atividades médico-periciais;
VI – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
VII – atividades de segurança privada;
VIII – atividades de defesa civil;
IX – transportadoras;
X – serviços de telecomunicações, internet e de processamentos de dados e relacionados à tecnologia da informação;
XI – telemarketing;
XII – distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;
XIII – serviços de manutenção de redes e distribuição de energia elétrica e o de iluminação pública;
XIV – produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene;
XV – Funcionamento de mercados, supermercados, hipermercados, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, lojas de conveniência, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos, gás GLP e de água, salvo se estas não forem as atividades principais do estabelecimento;
XVI – serviços funerários;
XVII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas e inflamáveis;
XVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
XX – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XXI – vigilância agropecuária;
XXII – controle e fiscalização de tráfego;
XXIII – mercado de capitais e de seguros;
XXIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais;
XXV – serviços postais;

XXVI – veículos de comunicação e seus respectivos parques técnicos, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, as bancas de jornais e de revistas;
XXVII – pesquisa, lavra, beneficiamento, processamento, transformação, comercialização e escoamento de bens minerais e produtos gerados em sua cadeia produtiva, bem como atividades correlatas;
XXVIII – transporte de numerário;
XXIX – atividades de fiscalização;
XXX – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de derivados;
XXXII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXXIII – serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops;
XXXIV – venda de peças e prestação de serviços destinados à manutenção, reparos ou consertos de veículos, de pneumáticos, inclusive borracharias, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;
XXXV – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;
XXXVI – serviço de hotelaria e hospedagem;
XXXVII – atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;
XXXVIII – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXIX – atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos e a exercida pela advocacia privada para medidas de urgência;
XL – Unidades Lotéricas;
XLI- atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
XLII - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;
XLIII - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;
XLIV - fiscalização tributária e aduaneira.
§ 1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
§ 2º Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro dos estabelecimentos listados no inciso XV deste Decreto, podendo ser realizado por meio de delivery, onde a entrega somente poderá ser realizada na casa do cliente.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Art. 4º Sem prejuízo de outras medidas de higiene, em especial as estabelecidas no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, as empresas de comércio e/ou de serviços:
I - **deverão** instalar dispositivos de higienização de mãos, com a disponibilização de água (com despejo na rede de esgoto), sabão e álcool 70º INPM, bem como a fixação de cartaz informativo sobre as condutas de higienização, sendo de responsabilidade de seus proprietários a fiscalização e controle;
II - deverão realizar a limpeza e desinfecção de pisos e banheiros por, no mínimo, três vezes ao dia com água sanitária ou água clorada, bem como corrimãos, maçanetas, mesas, balcões e aparelhos eletrônicos devem ser higienizados com álcool a 70º, ou outro produto equivalente de mesma eficácia;
III – deverão fornecer máscaras de proteção e outros equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus funcionários e, quando possível, aos clientes;
IV - somente poderão permitir o ingresso de clientes em seu interior, quando estes estiverem utilizando máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, feitas de tecido e que esteja sob a boca e nariz.
V – que prestem serviços de transporte coletivo, somente poderão realizar viagens com passageiros que estejam utilizando máscaras de proteção facial, que estejam sentados nos veículos, limitando-se o quantitativo a 50% da capacidade dos assentos, devendo ser mantida a distância mínima de um assento entre um usuário e outro;
VI - que prestem serviços de transporte individual de passageiros, tais como taxis e transportes por aplicativos, somente poderão realizar viagens com passageiros que estejam utilizando máscaras de proteção facial, não podendo ser utilizado o assento ao lado do motorista;
VII – que prestem atendimento ao público ficam obrigadas a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;
VIII – que atuem no segmento de supermercados e atacadistas, deverão estabelecer controle de entrada de uma pessoa por 9m² da sua área útil de compras;
IV - somente poderão permitir o ingresso no interior do estabelecimento de até 2 (dois) membros por grupo familiar.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o estabelecimento comercial, conforme o caso, às penas previstas nos incisos VI e VII do artigo 399 da na Lei Municipal nº 021/2001 (Código Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II - multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
III– Revogação de Licença Sanitária/de funcionamento e/ou interdição de estabelecimentos.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS NO ÂMBITO DA ADMIISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º Fica suspenso, no território do município de Canaã dos Carajás, o seguinte:
I - deslocamento intermunicipal, nacional ou internacional de servidores públicos, e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo autorização expressa do Chefe do Executivo para os casos emergenciais;
II - atendimento presencial nos órgãos e entidades da administração pública municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;
III - o agendamento de novos eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal;
IV - agendamento de qualquer atendimento ambulatorial com classificação de risco não urgente (azul), de acordo com protocolo de Manchester;
V - Atividades coletivas na rede de saúde, tais como grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos e correlatos;
VI - Visitação a pacientes internados, salvo autorização expressa da direção do hospital.
Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta poderão, a seu critério, autorizar a realização de teletrabalho, especialmente aos que:
I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
II - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou
III - apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.
Art. 7° Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente interno em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, ficando suspenso o atendimento ao publico.

§ 1º As aulas das escolas da rede pública municipal de ensino ficam suspensas pelo mesmo período de suspensão das aulas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Pará, devido à pandemia;
§ 2º Ficam autorizadas as realizações das sessões publicas de julgamentos dos procedimentos licitatórios, sendo que as que tiverem grande número de participantes poderão ser suspensas pelo Presidente da CPL/ Pregoeiro, e este deverá designar nova data para a sua realização em local aberto e adequado para esse fim.

CAPÍTULO V
DA TESTAGEM PARA O CORONA VÍRUS

Art. 8º Somente farmácias, hospitais e laboratórios que possuam licença sanitária vigente poderão realizar a testagem para o corona vírus e deverão observar o que segue:
I- Cumprir o Protocolo de Conduta de Testagem do Corona Vírus estabelecido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal;
II- Encaminhar ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, até as 16h de cada dia, cópias das Fichas de Notificação de Síndromes Gripais – SG referentes a todos as testagens realizadas nas últimas vinte e quatro horas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O descumprimento do disposto neste Decreto, no que couber, acarretará, cumulativamente, nas penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, previstas na Lei Municipal nº 021/2001 (Código Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária) e legislações correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTABELECIMENTO	HORARIOS	
	ABERTURA	FECHAMENTO
INDUSTRIA DE TRASNFORMAÇAO E SIMILIARES – EX: COFECÇAO / MARCENARIA / MATALURGICA	06h00	16h00
PADARIAS E CONFEITARIAS	06h00	21h00
FEIRAS, AVIARIOS, PEIXARIAS E HORTIFRUTIS	07h00	21h00
DEPOSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	21h00
CONSTRUÇAO CIVIL	07h00	17h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS	07h00	21h00
POSTOS DE COBUSTIVEIS	06h00	21h00
LOJAS DE CONVENIENCIAS DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS	08h00	18h00
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO	08h00	18h00
COMERCIO POR ATACADO	09h00	17h00
COMERCIO DE VEICULOS, OFICINAS E AUTO PEÇAS	09h00	17h00
LOJAS DE CONVENIENCIAS LOCALIZADAS FORA DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS	09h00	17h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS	09h00	17h00
CASA LOTERICAS	8h00	18h00
AGENCIAS BANCARIAS	*Horário de funcionamento estipulado pelo Banco Central (vide Súmula 19, STJ)*	
ALIMENTAÇAO- PRODUÇAO DELIVERY	10h00	23h00
COMERCIO VAREJISTA	10h00	20h00
SERVIÇOS DE ESCRITORIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS FINANCEIROS, SERVIÇOS DE SEGUROS,E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS- ESCRITORIOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	10h00	18h00
IMFORMAÇAO E COMUNICAÇAO	11h00	19h00
AGENCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURISTICOS E SERVIÇOS DE RESERVA	11h00	19h00
ESTETICA- SALOES DE BELEZA, BARBEARIAS E A FINS	11h00	18h00
OS ESTABELECIMENTOS QUE FUNCIONAM 24 HS CONTINUAM COM SEU HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO		

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:FBE9891A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a secretaria municipal de finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Contratado.....: BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI

Valor.....: R$ 79.733,36 (setenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

Fundamento Legal.....: Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Jeová Gonçalves de Andrade.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 04 de maio de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B344BC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214713

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214713, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 31/03/2020.
Edição 2457, conforme especificações a seguir:

ONDE SE LÊ: "PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o(a) Sr. (a) DANEIDE SILVA DOS SANTOS ALVES".

LEIA-SE: "PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o(a) Sr. (a) DANEIDE CRISTINA SILVA DOS SANTOS ALVES".

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Canaã dos Carajás, 12 de maio de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
076/2018-GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C34A8703

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205709
ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2019/CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA(O): FABRO E VIDAL LTDA-EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL R$ 146.330,27 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020, Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalta Canaã, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$146.330,27. Fonte 01550.
Fiscal do contrato: EDSON SOUSA SILVA, PORTARIA 581/2019-GP.
VIGÊNCIA 07 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA 07 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:00839095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205690
ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2019/CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA(O): FABRO E VIDAL LTDA-EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL R$ 90.676,18 (noventa mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalta Canaã, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 90.676.,18. Fonte 01550.
Fiscal do contrato: EDSON SOUSA SILVA, PORTARIA 581/2019-GP.
VIGÊNCIA 07 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA 07 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1C893707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205749
ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2019/CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA(O): O DE PAULO RIBEIRO E CIA LTDA-EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL R$ 447.918,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezoito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1014.041221315.2.032 Manter a iluminação pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 447.918,00. Fonte 01550.
Fiscal do contrato: EDSON SOUSA SILVA, PORTARIA 581/2019-GP.
VIGÊNCIA 15 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA 15 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:91E4ACF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205747
ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2019/CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA(O): STIVAL & SPANHOL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL R$ 2.034.695,92 (Dois milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1014.041221315.2.032 Manter a iluminação pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.034.695,92. Fonte 01550.
Fiscal do contrato: EDSON SOUSA SILVA, PORTARIA 581/2019-GP.
VIGÊNCIA 15 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA 15 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F7756DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205710
ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2019/CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA (O): COMERCIO ALVORADA DE MAGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL R$ 23.203,03 (vinte e três mil, duzentos e três reais e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o programa asfalta Canaã, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 23.203,03. Fonte 01550.
Fiscal do contrato: EDSON SOUSA SILVA, PORTARIA 581/2019-GP.

VIGÊNCIA 30 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B9F61E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205689
ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2019/CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA (O): COMERCIO ALVORADA DE MAGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL R$ 39.977,32 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o programa asfalta Canaã, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 39.977,32. Fonte 01550.
Fiscal do contrato: EDSON SOUSA SILVA, PORTARIA 581/2019-GP.
VIGÊNCIA 23 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA 23 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F511F670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20205686
ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2019/CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA (O): MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL R$ 219.062,90 (duzentos e dezenove mil, sessenta e dois reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o programa asfalta Canaã, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 219.062,90. Fonte 01550.
Fiscal do contrato: EDSON SOUSA SILVA, PORTARIA 581/2019-GP.
VIGÊNCIA 07 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA 07 de Abril de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:33116C6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020SAAEP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020SAAEP

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁS-PA,comunica a quem interessar que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial n.º 019.19.PP.SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA, conforme os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO: N.º 024/2020-SAAE.
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial N.º 019.19.PP.SAAEP, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020SAAEP DECORENTE AO PREGÃO 019.19.PP.SAAEP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA;

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:EZEQUEIAS T. DOS SANTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 20.129.710/0001-23.

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 11/03/2020 A 11/03/2021.

DATA DA ADESÃO: 12/05/2020.
VALOR DA ADESÃO: R$ 918.600,00

Canaã dos Carajás-PA 12 de Março de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:AEC9AB7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO N.º 006/2020-SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO N.º 006/2020-SAAE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **DIONISIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS**, HOMOLOGA o processo de ADESÃO N.º 006/2020-SAAE, oriundo da Ata de Registro de Preços N.º 021/2020SAAEP, decorrente Pregão Presencial N.º 019.19.PP.SAAEP, realizado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA, para a aquisição de materiais hidráulicos para utilização na manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020.
Homologado para: *EZEQUEIAS T. DOS SANTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 20.129.710/0001-23*.

Remeta-se o procedimento ao Setor de Licitação e Contratos para as providências cabíveis.

Canaã dos Carajás - PA, 12 de maio de 2020.

DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Diretor Geral
Portaria n.º 133/2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:4DEFFFB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 149, DE 27 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PA, VOLTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONSIDERANDO A SUA EVOLUÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO ESTADO DO PARÁ E, ESPECIALMENTE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO a necessidade de dar seguimento as medidas voltadas para prevenir a introdução da pandemia no Município, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19 neste Estado, consoante o número de casos confirmados;

CONSIDERANDO o Decreto n. 121, de 20 de março de 2020, o qual Declarou situação de emergência no município de Capanema e definiu diretrizes para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19), conforme COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2020, foi publicado o Decreto Municipal n. 122, que estabeleceu uma política de isolamento e quarentena em Capanema, consistente em restrição de atividades e de pessoas de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 125/2020 estabeleceu a ampliação das políticas de isolamento e quarentena, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Decreto Municipal n. 144/2020;

CONSIDERANDO o grande número de vans, caminhões e outros meios de transportes, trazendo pessoas de fora do Estado e de outros Municípios circunvizinhos, de forma desarrazoada e sem qualquer controle sanitário;

CONSIDERANDO que no contexto excepcionalíssimo do âmbito normativo da Lei Federal no 13.979/2020, de enfrentamento de pandemia global, o exercício do poder de polícia sanitária por Estados, Distrito Federal e Municípios – sobretudo com relação às ações de isolamento, quarentena e interdição de locomoção, circulação, atividades e serviços – não pode ser confundindo com uma tentativa de usurpação de competências da União;

CONSIDERANDO, em verdade, que a polícia sanitária dispõe de um elastério muito amplo e necessário à adoção de normas e medidas específicas, requeridas por situações de perigo presente ou futuro que levem ou ameacem lesar a saúde e a segurança dos indivíduos e da comunidade;

CONSIDERANDO, então, que o Poder Público dispõe de largo discricionarismo na escolha e imposição de limitações de higiene e segurança, em defesa da população;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo da cooperação esperada, de direito, pela Constituição (art. 23, parágrafo único, e 198, caput), no cenário singular de emergência, se faz necessário que ações draconianas de controle epidemiológico sejam implementadas, com autonomia (CF, art. 18), por esferas de governo regionais (Estados) e locais (Municípios);

CONSIDERANDO, de mais a mais, da necessidade de se intensificar normas de isolamento, quarentena e restrições de locomoção, com esteio nas peculiaridades do enfrentamento à pandemia de acordo com a realidade Municipal;

CONSIDERANDO que a acentuada propagação do novo coronavírus está, diretamente relacionada à circulação de pessoas no território nacional, em âmbito regional e, principalmente, local;

CONSIDERANDO, ainda, que no dia 24 de março de 2020, foi deferido pelo Ministro do STF medida cautelar nos autos da ADIN 6.341/2020, no sentido de reconhecer a competência dos Estados e Municípios para restringir a locomoção de pessoas em portos, aeroportos e rodovias, na intenção de conter a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual sob o n. 022/2020, no sentido de compelir a Prefeitura a suspender as atividades não essenciais no Município de Capanema;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos confirmados de COVID-19 em Capanema, como também do crescente número de óbitos;

CONSIDERANDO, por fim, que o Estado brasileiro e todos os Gestores Municipais se encontram em território desconhecido, com poucas orientações sobre quais serão as consequências econômicas esperadas e como a crise deve ser gerenciada, havendo consenso, contudo, sobre a necessidade de se aprimorar, no âmbito Municipal, as intervenções não farmacêuticas de saúde pública, consideradas as medidas mais eficazes para mitigar o impacto das pandemias e as respostas de saúde pública associadas à economia real;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a política de isolamento prevista no art. 2o, inciso I do Decreto Municipal n. 118/2020 c/c Decreto Municipal n. 121/2020 c/c Lei Federal n. 13.979/2020, no período de 28 de abril à 24 de maio de 2020, estando terminantemente proibida a entrada de pessoas e veículos na cidade vindo de outras regiões do Estado ou do País sem prévia justificativa, devendo ser observado o seguinte:

I – As entradas da cidade serão fechadas para impedir a introdução da pandemia no Município;

II – Fica autorizada a inspeção à pessoas e veículos, através do Comando Multidisciplinar de combate ao COVID-19, composto dos órgãos de controle integrados e vigilância sanitária, nas entradas e saídas do Município de Capanema e em todas as barreiras restritivas implementadas;

III – Fica terminantemente proibido o acesso de pessoas que não possuem residência e domicílio no Município;

IV – Os veículos que vierem abastecer a cidade com medicamentos, fármacos ou material de limpeza poderão adentrar de modo restrito, objetivando o fim a que se destinam;

V – Os veículos que trouxerem alimentos, hortifrúti, carnes, pescado, grãos ou outros tipos de alimento, terão sua entrada restrita somente para a entrega do material;

VI – As Autoridades do Estado e do Município, bem como os seus servidores públicos e prestadores de serviços, terão sua entrada liberada, na esteira do interesse público e considerando a política de prevenção da Administração Pública ante a Pandemia.

§1O Durante o período das políticas introduzidas no *caput* do presente artigo fica Instituído, no âmbito do Município, o **PASSE PROVISÓRIO**.

1. o Passe Provisório terá data de validade, informações sobre a pessoa, anotações sobre a residência e domicílio, bem como os motivos da sua entrada e saída;

2. a concessão do Passe Provisório dependerá da avaliação das Autoridades designadas nas barreiras de contenção do Município(Comando Multidisciplinar de Combate ao COVID-19);

3. o Passe Provisório poderá concedido para pessoas em trânsito no Município, para moradores que queiram se deslocar a outras cidades do Estado e para outras pessoas definidas pelos critérios da Autoridade designada nas barreiras, a partir de situações concretas e necessidade justificada em documento.

§2o As políticas de isolamento e quarentena ora instituídas se fundamentam nas recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde e no exercício do poder de polícia sanitária do Município – sobretudo com relação às ações de interdição de locomoção, circulação, de atividades e serviços.

§3o O abastecimento dos serviços e atividades, essenciais e não essenciais, não sofrerão restrição em face do bloqueio para acessar a cidade.

Art. 2º Fica decretada medida de quarentena no Município de Capanema, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do novo coronavírus, nos termos deste decreto.

Parágrafo Único. A medida a que alude o "caput" deste artigo vigorará no período de 28 de abril a 24 de maio de 2020.

Art. 3º Para o fim de que cuida o artigo 2º deste decreto, fica suspenso, no âmbito municipal:

I – A abertura ao público do comércio considerado não essencial (informal e formal);

II – O consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega em domicílio (delivery), bem como para a modalidade de retirada no estabelecimento, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

III – O funcionamento de academias, centros de ginástica, de casas noturnas e estabelecimentos similares, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

IV – As atividades coletivas, esportivas ou não, com pessoas, idosos e grupos de risco;

V – A realização de eventos esportivos (recreativos, campeonatos, torneios e afins);

VI – A autorização para eventos, reuniões e/ou manifestações, de caráter público ou privado e de qualquer espécie;

VII – Os prazos dos processos administrativos que eventualmente estejam em andamento na Prefeitura de Capanema, salvo no caso de licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres, que correrão normalmente;

VIII – Os programas municipais possibilitem a aglomeração de pessoas, tais como o "Saúde em Movimento";

IX – As aulas, em toda a rede de ensino pública ou privada e creches do Município de Capanema;

X – A visitação pública e o atendimento presencial do público externo em todas as Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura de Capanema, o qual poderá ser prestado por meio telefônico ou e-mail, através dos números disponibilizados no Portal da Transparência, salvo no caso da Secretaria de Saúde e de toda a rede pública municipal de saúde, que funcionará em regime de prevenção voltado para o combate à introdução do novo coronavírus, sem prejuízo dos serviços essenciais de saúde;

XI – O prazo das licenças emitidas pelo Município, que expiraram ou que irão expirar no período de 28 de abril a 24 de maio de 2020, podendo este prazo ser reconsiderado, casa se faça necessário;

XII – O transporte intermunicipal, inclusive de vans, ônibus e micro ônibus;

XIII – O atendimento presencial nos bancos e instituições financeiras, ressalvado os casos de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos ou aquelas que, pela condição, só puderem ser atendidas de modo presencial, de acordo com as regras internas da instituição;

XIV – A realização de cultos/eventos religiosos presenciais, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

XV – O funcionamento de igarapés, balneários, clubes e similares, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020.

§1º. Os correspondentes bancários, pela sua natureza, poderão funcionar de modo reduzido, devendo organizar a sua fila em distância de 2 (dois) metros entre clientes, observando a prioridade aos maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas, enquadrados no grupo de risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, de acordo com parâmetros estabelecidos pela OMS, sendo que todos os funcionários do estabelecimento deverão utilizar máscaras, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020.

§2º. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas e creches municipais, será mantido o atendimento presencial, visando o fornecimento da merenda escolar, que poderá ser recebida pelos responsáveis, considerando a sua indispensabilidade para muitos alunos da rede.

§3o. Fica recomendado às Instituições privadas de Ensino Superior a suspensão das aulas na modalidade presencial, tal como ocorreu em todas as Instituições públicas de ensino do Estado do Pará.

§4º. Fica determinado, em atenção as normas expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que, a partir do dia 15 de abril de 2020 e pelo prazo do presente decreto, somente será permitida a circulação de pessoas nas ruas, avenidas e logradouros públicos do Município, como também, a circulação de pessoas nos comércios essenciais, não essenciais e informais de Capanema, **se estas estiverem portando máscaras de proteção individual de qualquer espécie ou elaboração**, de modo que o descumprimento da presente determinação configurará prática de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§5º. Fica determinado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Capanema se limite às necessidades de alimentação e exercício de atividades inadiáveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas.

§6º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza;

2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery") de bares, restaurantes e padarias;

3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

4. segurança: serviços de segurança privada;

5. comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radio-fusão sonora e de sons e imagens;

6. transporte: transporte de carga e o transporte de passageiros por táxi e moto-táxi.

7. animais: venda de alimentação para animais.

8. demais atividades relacionadas no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, que não contrariem o art. 3o do presente Decreto Municipal.

§7o. As atividades consideradas não essenciais, bem como o comércio informal, durante o período de suspensão determinado por este Decreto, poderão realizar vendas por telefone ou on-line, utilizar os serviços de entrega em domicílio ou de retirada de produtos no próprio estabelecimento, devendo, nesses casos, observar todas as medidas de higiene e prevenção determinadas pelo Município e pela Organização Mundial de Saúde, como também, disponibilizar máscaras de proteção individual para todos os seus funcionários, sob pena de suspensão das atividades até mesmo nas modalidades ora indicadas.

§8o. No interior dos estabelecimentos comerciais essenciais, deverá ser observada, sob pena de fechamento, a circulação de no máximo, 2 (duas) pessoas para cada 6 (seis) metros quadrados, e, ainda, o seguinte:

1. para os fins de cálculo de pessoas por metro quadrado, deve ser levado em consideração apenas as dimensões da área de livre circulação, excluindo-se, portanto, as áreas ocupadas por mercadorias, objetos, estoques e quaisquer outros que impeçam a circulação das pessoas no interior do estabelecimento.

2. no caso de dificuldade para considerar as dimensões apontadas, pode ser solicitado apoio do Poder Público;

§10. Na execução dos serviços e atividades essenciais, deverão ser cumpridas, sob pena de fechamento e cassação de licença, as determinações abaixo:

I - Determinações específicas para farmácias, drogarias e lojas de produtos médicos hospitalares e odontológicos:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

b) Os responsáveis e os funcionários devem orientar aos clientes para evitar aglomeração na farmácia, determinando que mantenham distância de outras pessoas de pelo menos 2 (dois) metros;

c) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - máscara cirúrgica, luvas descartáveis e jalecos - durante as atividades e principalmente no atendimento aos clientes;

d) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega). Recomenda-se que o motoboy mantenha distância mínima de um (1) metro do paciente e a higienização das mãos com álcool gel após cada entrega;

e) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, máquinas de cartão, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% ou hipoclorito a 1% a cada 2 (duas) horas;

f) Forçar a circulação do ar no ambiente da loja, mantendo o ambiente arejado;

g) Disponibilizar na entrada do estabelecimento água e sabão e/ou álcool a 70% para higienização das mãos, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

h) Reforçar a limpeza e a desinfecção de todo o ambiente da farmácia. O uso de vassoura não é recomendado. A limpeza deverá ser feita apenas com água e detergente/sabão habitual e solução de hipoclorito de sódio a 1%;

i) Todos os EPI's utilizados pela equipe e/ou pacientes deverão ser considerados como resíduos biológicos classe de risco 3. Portanto, considerando o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde da Farmácia, esses materiais devem ser descartados em lixo apropriado (Categoria A1) devidamente segregado conforme a Resolução RDC/Anvisa n. 22 de 2018;

j) Limpar e desinfetar os instrumentos clínicos (termômetros, estetoscópios, glicosímetros, aparelho de pressão, entre outros) após atendimento a cada paciente. A limpeza deve ser feita exclusivamente com a fricção de álcool liquid;

k) Priorizar o atendimento de pacientes idosos, com sintomas respiratórios, Pacientes transplantados, portadores de doenças autoimunes como Artrite reumatoide, Psoríase, esclerose Múltipla e Doença de crohn, dentre outras, e gestantes.

II - Determinações específicas para supermercados, mercearias e hortifrutigranjeiros:

a) Limitar o seu funcionamento até as 20 horas;

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Disponibilizar água e sabão e/ou álcool em gel 70% para os consumidores e colaboradores na entrada e na saída do estabelecimento, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

d) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas, máscaras descartáveis, jalecos e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes, nos termos do Decreto Estadual n. 609, de 16 de março de 2020;

e) Reduzir o número de funcionários por turno em no mínimo 30% (trinta por cento), a fim de reduzir aglomeração de trabalhadores;

f) As padarias dos supermercados devem atender às normas específicas desta atividades comercial;

g) Fica suspensa a degustação de produtos;

h) Cumprir fielmente a legislação federal vigente, em especial a Lei 13.486/2017, que determina a higienização dos equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, ou seja, a higienização de carrinhos, cestas, máquinas de cartão, corrimões, esteiras e balcões de atendimento, bem como do piso do estabelecimento;

i) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

j) Orientar os clientes através de aviso afixados no estabelecimento, auto falante e mídias sociais sobre a necessidade de higienização das embalagens dos produtos alimentícios e produtos de hortifrúti em geral;

k) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas,

cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

l) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas;

III - Determinações específicas para açougues:

a) Não será permitido o acesso de clientes no interior do estabelecimento, devendo ser adotadas barreiras físicas nas portas de acesso. O atendimento deverá ser feito nas barreiras;

b) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) mínimos (máscara cirúrgica e luvas descartáveis e, jalecos, se possível) recomendados pelos órgãos de saúde competentes, adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados;

c) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

d) Forçar a circulação de ar no ambiente do estabelecimento, mantendo o ambiente arejado;

IV - Determinações específicas para distribuidoras de água mineral:

a) Que todos os colaboradores utilizem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e, se possível, jaleco durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes;

b) Realizar a desinfecção completa da superfície externa dos vasilhames cheios e vazios acondicionados no estabelecimento;

c) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

d) Forçar a circulação de ar no ambiente, mantendo-o arejado;

e) Limpar as superfícies na áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixas registradoras, mesas, cadeiras com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

V – Determinações específicas para distribuidoras de gás:

a) Que todos os colaboradores utilizem os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis e, se possível, jaleco durante as atividades e, principalmente, durante o atendimento aos clientes.

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Forçar a circulação de ar no ambiente, mantendo-o arejado;

d) Limpar as superfícies na áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixas registradoras, mesas, cadeiras com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

VI – Determinações específicas para padarias:

a) Limitar o seu funcionamento até as 19 horas;

b) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

c) Não é permitida a permanência de clientes em mesas e balcões nas padarias;

d) As padarias que possuem restaurantes e similares devem atender às determinações estabelecido no Decreto Estadual n. 609/2020;

e) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, uniforme ou jaleco – durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes;

f) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega);

g) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles;

h) Fica suspensa a modalidade de self-service, apenas o(s) funcionário(s) do estabelecimento deve(m) ter contato com os pegadores dos produtos alimentícios e entregá-los devidamente embalados aos clientes evitando contato direto;

i) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com álcool líquido 70% a cada 2 (duas) horas;

j) Forçar a circulação do ar no ambiente, mantendo o ambiente arejado;

k) Orientar cada cliente a passar álcool gel 70% em ambas as mãos antes de entrar na loja;

l) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas.

VII – Determinações específicas para postos de combustíveis:

a) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas e máscaras descartáveis e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes.

b) Limpar regularmente e diariamente as áreas comuns de trabalho, principalmente refeitórios, vestiários, banheiros, pisos, corrimão e maçanetas, bem como as superfícies das mesas e estações de trabalho, com água, sabão, álcool gel a 70% ou outros produtos de limpeza;

c) Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% em local de fácil acesso, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos;

d) Evitar aglomerações e reuniões em ambientes fechados e manter os locais de trabalho sempre ventilados;

e) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos;

f) Os motociclistas devem descer das motos para que sejam abastecida, mantendo a distância recomendada, qual seja, de 2 (dois) metros.

VIII – Determinações específicas para agências bancárias e similares e lotéricas:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso, para controlar o fluxo de pessoas no estabelecimento, limitando a presença de apenas uma pessoa por caixa eletrônico;

b) Caso haja formação de filas no exterior do estabelecimento, deve o funcionário responsável pelo controle de entrada e saída orientar os usuários a buscarem as soluções virtuais disponíveis ou, não sendo isso possível, a guardar distância de 2 (dois) metros entre cada pessoa, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

c) Diligenciar para que não haja entrada e saída simultânea de usuários da agência, podendo para esse fim utilizar duas portas do estabelecimento;

d) Incentivar e orientar os clientes a adotar a realização de transações através dos canais on-line e com aplicativos;

e) Nos casos excepcionais de atendimento presencial, buscar viabilizar o agendamento dos serviços bancários de modo que evite, ao máximo, aglomerações;

f) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) – máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis – adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados, nos termos do Decreto Estadual n. 609/2020;

g) Promover a cada 2 (duas) horas a higienização dos caixas eletrônicos e demais aparelhos utilizados pelos clientes;

h) Para evitar aglomeração no atendimento realizado pessoalmente no interior da agência, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre eles, inclusive, com a utilização de marcações horizontais no piso;

i) Se possível, forçar a circulação de ar no ambiente da agência, mantendo o ambiente arejado;

j) Disponibilizar álcool em gel 70% em local de fácil acesso aos funcionários e clientes;

Art. 4o A compra dos produtos abaixo descritos, durante a vigência do presente Decreto, deverá observar o seguinte:

I – Álcool em gel: até 100ml (cem) – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 100ml (cem) até 500ml (quinhentos) – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 500ml (quinhentos) até 1 litro – 2 (duas) unidades por pessoa; acima de 1 litro – 1 (uma) unidade por pessoa;

II – Máscaras e luvas cirúrgicas: caixa, 01 (uma) unidade por pessoa; avulsa, até 05 (cinco) unidades por pessoa.

III – Papéis toalha e higiênico: pacote, 02 (duas) unidades por pessoa; avulsa, até 04 (quatro unidades por pessoa.

Parágrafo Único. Os serviços e atividades que trabalharem com a venda dos produtos acima mencionados, deverão cumprir com o disposto, sob pena de fechamento do estabelecimento, multas e encaminhamento dos fatos ao Ministério Público para as providências necessárias de responsabilização.

Art. 5o A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal no 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas, de modo que os fatos serão encaminhados tanto ao PROCON Municipal como ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 6o Fica determinado à Secretaria Municipal de Assistência Social o acolhimento em local reservado e mapeamento da população em situação de rua do Município, incluindo os mesmos, na fila de prioridades na vacinação da gripe, implementada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7o O Poder Público fica autorizado a interditar ruas, avenidas ou qualquer trechos de logradouros, sem prévia definição, visando o controle da disseminação do COVID-19, podendo, inclusive, requisitar força Policial no caso de resistência.

Art. 8o As determinações ora previstas poderão ser revogadas ou prorrogadas, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Estado do Pará e, especialmente, no Município de Capanema.

Art. 9o Ratifica-se as demais disposições contidas no Decreto n. 118/2020, Portaria Conjunta n. 123/2020 e Decreto n. 121/2020 (declaração de emergência), as quais deverão ser cumpridas rigorosamente.

Art. 10 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos outros normativos expedidos pelo Poder Público, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos no artigo 268 e 330 do Código Penal.

Art. 11 O Prefeito Municipal, a Secretária de Saúde, os membros da vigilância sanitária, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, ficam autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I – Advertência;

II – Multa diária de até R$ 10.000,00 (dez mil reais); e

III – Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Parágrafo Único. A aplicação das sanções administrativas acima especificadas possuem baliza subsidiária na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, o qual poderá ser republicado quantas vezes forem necessárias, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município e para realizar complementações adicionais.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, em 27 de abril de 2020.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrado e publicado

Em 27 / 04 / 2020

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

*** Decreto Republicado em virtude de complementações adicionais.**

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B445C173

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 081/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2020-SEMTEJ, de 13 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte de Conceição do Araguaia, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:48C497B8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 081/2020, DE 11/05/2020

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 081/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE (CME)
CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.1º O Conselho Municipal de Esporte de Conceição do Araguaia criado pela Lei 1.306 de 29 de março de 2019 é um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador ligado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.
Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Esporte:
I – representar a sociedade Civil perante o Poder Público Municipal em assuntos atinentes à área de esportes;
II – colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem a política municipal de esportes;
III – identificar tendências e práticas de esportes objetivando sua incorporação à política municipal para a área;
IV – fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos deste regimento;
V – oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal de Esportes;
VI – emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;
VII – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno mediante voto favorável de 2/3 de seus membros;
VIII – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do desporto no âmbito do Município;
IX – interpretar a legislação desportiva e zelar pelo sei cumprimento;
X – estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos ás suas ações;
XI – tomar conhecimento dos convênios de apoio ao desporto celebrado entre o Município e entidades governamentais e ou privadas;
XII – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes será composto por 7 (sete) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, discriminadamente:
I – um (01) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude;
II – um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - um (01) representante da Liga Esportiva de Conceição do Araguaia (LECA);
V - um (01) representante do Curso Superior de Educação Física da Rede Pública;
VI – um (01) representante da Associação dos Ciclistas de Conceição do Araguaia (ACCA);
VII – um (01) representante da Arbitragem do município.

§ 1º O mandato de cada membro do conselho Municipal de Esporte terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.
§ 2º Cada membro titular contará com um suplente que o substituirá em seus impedimentos.
§ 3º As funções dos membros de Conselho não serão remuneradas sendo consideradas atividades de relevante interesse público.
§4º Perderá o mandato o membro do Conselho que não comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de mandato.
§5º No caso de impedimento, temporário ou definitivo, de membro do conselho, o Presidente convocará, imediatamente, o respectivo suplente.
Art 4º - As reuniões serão realizadas a cada três meses, obedecendo ao calendário proposto e aprovado em reunião de início de cada gestão ou extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
Art 5º - As reuniões somente ocorrerão com quorum de 50% mais 1 dos membros do Conselho Municipal de Esporte;
Art 6º - As deliberações de qualquer natureza serão tomadas somente por voto da maioria dos conselheiros presentes.
Parágrafo único – Dependerá do voto da maioria absoluta:
I – a eleição da Diretoria;
II – a aprovação da proposta de alteração deste Regimento.

Art 7º A Diretoria do Conselho Municipal de Esporte será composta por :
I – Presidente;
II – Vice Presidente ;
III – Secretário.
Parágrafo único – A duração do mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 8º - Compete ao Presidente:
convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias
aprovar a pauta de cada reunião ;
representar o Conselho e delegar representação;
cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do colegiado;
distribuir os processos à comissão competente se necessário;
desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo.
Art. 9º - Compete ao Vice- Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
Art. 10º - Compete ao Secretário:
comparecer às sessões plenárias e elaborar as atas respectivas;
submeter a despacho e assinatura do Presidente o expediente e documentos que devem ser assinados por ele;
secretariar as reuniões;
organizar e arquivar a documentação do Conselho;
realizar todas as funções relativas ao cargo.
Art. 11º - Ao Conselho Municipal de Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12º - Os atos normativos de caráter geral, além de divulgados aos interessados, serão afixados no painel de divulgação de atos oficiais do Município.
Art. 13º - Poderão ser convidados a comparecer as reuniões autoridades, especialistas e outras pessoas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão do voto.
Art. 14º - As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.
Art. 15º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Prefeito Municipal.

EVERALDO LISBOA ROCHA
Presidente Conselho Municipal de Esporte

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3B8C2C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 062/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG nº 4201052 – PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **WEDLA MARIA CAVALCANTE DA SILVA MELO,** portador do CPF nº **971.282.102-10** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - <u>DO OBJETO:</u>

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Divisão de Endemias.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato 10 **(dez) meses**, com termo inicial em **01** de **março** de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **024/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Manutenção do Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12 140 000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **02 de março de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

WEDLA MARIA CAVALCANTE DA SILVA MELO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:9F0CBA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 063/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDMILSON GOMES DOS SANTOS FILHO,** portador do CPF nº **981.177.932-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Vigilância Sanitária – VISA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **09(nove) e 19 (dezenove) dias**, com termo inicial em **12** de março de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **025/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **12 de março de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EDMILSON GOMES DOS SANTOS FILHO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:26B84EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 064/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **CLEIDIANE SILVA DE PAULA,** portadora do **CPF 720.746.552-15 e RG** sob **nº 4201052 PC/PA**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **HELENA MARIA FREITAS DE SOUZA,** portador do CPF nº **014.466.892-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **CEO.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses e 21 (vinte e um dias) dias**, com termo inicial em **11** de março de **2020** e final em **31** de **dezembro** de **2020**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;

IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **026/2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.108 – Manutenção do Centro de Especialização Odontologica
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **11 de março de 2020**.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

HELENA MARIA FREITAS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:24D94833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 065/2020 (COVID - 19)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KEITY SUELEN DE SOUSA ARAUJO,** portador do CPF nº **706.425.252-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei 13.979/2020, Portaria 428/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e pelo que couber , pela Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, **mediante o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de covid-19** especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se n**a Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020.**

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 07 **(sete) meses e 26 (vinte e seis) dias**, com termo inicial em 06 de **maio de 2020** e final em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser rescindido antes do prazo, em caso de revogação do estado de calamidade.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com **Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020.**

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS
Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 027/**2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público;
e) **No fim do estado de emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavirus.**

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0220.2.209 – Enfrentamento de Emergência do Controle Covid-19
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.14.0000 – Transferência SUS Bloco Custeio

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 06 **de maio de 2020**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KEITY SUELEN DE SOUSA ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:DDD7F9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 066/2020 (COVID - 19)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KELLY CRISTINA LACERDA ALCÂNTARA,** portador do CPF nº **825.567.922-72**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e **Lei 13.979/2020, Portaria 428/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e pelo que couber , pela** Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de

12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, **mediante o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de covid-19** especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se n**a Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020.**

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 07 **(sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, com termo inicial em 07 de **maio de 2020** e final em **31 de dezembro de 2020**, **podendo ser rescindido antes do prazo, em caso de revogação do estado de calamidade.**

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com **Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020.**

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS
Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 027/**2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público;
e) **No fim do estado de emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavirus.**

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0220.2.209 – Enfrentamento de Emergência do Controle Covid-19
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.14.0000 – Transferência SUS Bloco Custeio

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 07 **de maio de 2020**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KELLY CRISTINA LACERDA ALCÂNTARA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6090E97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 067/2020 (COVID - 19)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ESTEFANY LORRANY BARROS DE MEL,** portador do CPF nº **037.615.432-20**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e **Lei 13.979/2020, Portaria 428/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e pelo que couber , pela** Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, **mediante o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de covid-19** especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se n**a Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020.**

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 07 **(sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, com termo inicial em 07 de **maio de 2020** e final em **31 de dezembro de 2020**, **podendo ser rescindido antes do prazo, em caso de revogação do estado de calamidade.**

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com **Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020.**

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS
Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 028/**2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público;
e) **No fim do estado de emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavirus.**

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado

do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0220.2.209 – Enfrentamento de Emergência do Controle Covid-19
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.14.0000 – Transferência SUS Bloco Custeio

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 07 **de maio de 2020**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ESTEFANY LORRANY BARROS DE MEL
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:A811DFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 068/2020 (COVID - 19)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **IVANEIDE DA SILVA CARVALHO,** portador do CPF nº **372.672.642-04**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e **Lei 13.979/2020, Portaria 428/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e pelo que couber, pela** Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, **mediante o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de covid-19** especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se n**a Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020.**

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 07 **(sete) meses e 26 (vinte e seus) dias**, com termo inicial em 06 de **maio de 2020** e final em **31 de dezembro de 2020**, **podendo ser rescindido antes do prazo, em caso de revogação do estado de calamidade.**

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com **Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020.**

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS
Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 028/**2020.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público;
e) **No fim do estado de emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavirus.**

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0220.2.209 – Enfrentamento de Emergência do Controle Covid-19
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.14.0000 – Transferência SUS Bloco Custeio

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 06 **de maio de 2020**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

IVANEIDE DA SILVA CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:B8F43C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
ATA CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PAUTA: APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO 2020-2022

Aos dias 12 de março de 2020 aconteceu a reunião, iniciada as 10:30 hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia para leitura, adequação, aprovação de Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE (CME) e votação para escolha da diretoria que irá compor o Conselho de Esporte (CME). A reunião só aconteceu após a presença de 50% mais três dos integrantes do Conselho , com tolerância de 30 min do horário marcado. Coube ao Secretário de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia, o Senhor Fausto Diogo Dias Barros, convocar, presidir a reunião e escolher uma pessoa que desempenharia provisoriamente a função de Secretário. o escolhido para executar a função nesta primeira reunião foi a servidora, representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude : Aryana Cláudia de Jesus Medeiros. Transcorrido o prazo de tolerância o Secretário Fausto Diogo Dias Barros deu inicio aos trabalhos, explanando sobre as políticas previstas para o desenvolvimento do esporte no município e que necessitam de apoio do Conselho Municipal de Esporte e distribuindo a cada uma das seis pessoas presentes uma cópia impressa do regimento. Feita a leitura coletiva de artigo por artigo do regimento e abriu-se espaço para a discussão do mesmo, analisou-se artigo por artigo. Os integrantes aprovaram por unanimidade o documento que irá reger a atuação do Conselho. Logo em seguida formou-se uma chapa única para escolha do Presidente, do Vice-presidente e Secretário do CME. A maioria absoluta elegeu **EVERALDO LISBOA ROCHA, representante da Liga Esportiva de Conceição do Araguaia -** Presidente , Gustavo Rodrigues Cardoso ,representante da ACCA, Vice- presidente e Paulo Artur Braga dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude – Secretário. Após a votação estabeleceu-se o prazo de 15 dias para a publicação do Regimento, Ata e diretoria no Diário Oficial dos municípios formalizando e legalizando desta forma o Conselho Municipal de Esporte. O Secretário Fausto Diogo Dias Barros fez a leitura da Ata e a aprovação da mesma ocorreu sem emendas. Não havendo mais nenhuma pauta para ser abordada **, 11:00 horas** encerrou-se a reunião com o consentimento de todos. Eu, Aryana Cláudia de Jesus Medeiros, secretária da reunião ordinária (cargo provisório), lavrei e assino a ata, com os demais presentes do Conselho na reunião.

Publicado por:
Aryana Cláudia de Jesus Medeiros
Código Identificador:54C1EA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE (CME)

CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.1º O Conselho Municipal de Esporte de Conceição do Araguaia criado pela Lei 1.306 de 29 de março de 2019 é um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador ligado a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.
Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Esporte:
I – representar a sociedade Civil perante o Poder Público Municipal em assuntos atinentes à área de esportes;
II – colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem a política municipal de esportes;
III – identificar tendências e práticas de esportes objetivando sua incorporação à política municipal para a área;
IV – fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos deste regimento;
V – oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal de Esportes;
VI – emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;
VII – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno mediante voto favorável de 2/3 de seus membros;
VIII – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do desporto no âmbito do Município;
IX – interpretar a legislação desportiva e zelar pelo sei cumprimento;
X – estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos ás suas ações;

XI – tomar conhecimento dos convênios de apoio ao desporto celebrado entre o Município e entidades governamentais e ou privadas;
XII – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes será composto por 7 (sete) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, discriminadamente:
I – um (01) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude;
II – um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - um (01) representante da Liga Esportiva de Conceição do Araguaia (LECA);
V - um (01) representante do Curso Superior de Educação Física da Rede Pública;
VI – um (01) representante da Associação dos Ciclistas de Conceição do Araguaia (ACCA);
VII – um (01) representante da Arbitragem do município.

§ 1º O mandato de cada membro do conselho Municipal de Esporte terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.
§ 2º Cada membro titular contará com um suplente que o substituirá em seus impedimentos.
§ 3º As funções dos membros de Conselho não serão remuneradas sendo consideradas atividades de relevante interesse público.
§4º Perderá o mandato o membro do Conselho que não comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o período de mandato.
§5º No caso de impedimento, temporário ou definitivo, de membro do conselho, o Presidente convocará, imediatamente, o respectivo suplente.
Art 4º - As reuniões serão realizadas a cada três meses, obedecendo ao calendário proposto e aprovado em reunião de início de cada gestão ou extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
Art 5º - As reuniões somente ocorrerão com quorum de 50% mais 1 dos membros do Conselho Municipal de Esporte;
Art 6º - As deliberações de qualquer natureza serão tomadas somente por voto da maioria dos conselheiros presentes.
Parágrafo único – Dependerá do voto da maioria absoluta:
I – a eleição da Diretoria;
II – a aprovação da proposta de alteração deste Regimento.

Art 7º A Diretoria do Conselho Municipal de Esporte será composta por :
I – Presidente;
II – Vice Presidente ;
III – Secretário.
Parágrafo único – A duração do mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 8º - Compete ao Presidente:
a) convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias
b) aprovar a pauta de cada reunião ;
c) representar o Conselho e delegar representação;
d) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do colegiado;
e) distribuir os processos à comissão competente se necessário;
f) desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo.
Art. 9º - Compete ao Vice- Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
Art. 10º - Compete ao Secretário:
a) comparecer às sessões plenárias e elaborar as atas respectivas;
b) submeter a despacho e assinatura do Presidente o expediente e documentos que devem ser assinados por ele;
c) secretariar as reuniões;
d) organizar e arquivar a documentação do Conselho;
e) realizar todas as funções relativas ao cargo.
Art. 11º - Ao Conselho Municipal de Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12º - Os atos normativos de caráter geral, além de divulgados aos interessados, serão afixados no painel de divulgação de atos oficiais do Município.
Art. 13º - Poderão ser convidados a comparecer as reuniões autoridades, especialistas e outras pessoas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão do voto.
Art. 14º - As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.
Art. 15º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Prefeito Municipal.

EVERALDO LISBOA ROCHA
Presidente Conselho Municipal de Esporte

Publicado por:
Aryana Cláudia de Jesus Medeiros
Código Identificador:0D37032A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº: 20190083
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-001SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): MARIA DA CRUZ PEREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF GRANDE LOCALIZADO, RUA CEDRO , Nº142,CEDRO,CURIONOPOLIS-PA
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0701.103010001.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 13.500,00
VIGÊNCIA: 15 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:3E21DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20190095
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-002SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): SIRENE GOMES DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF DO 31, LOCALIZADO NA RUA IBIRIBA, Nø16 CENTRO, CURIONÓPOLIS-PA.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0701.103010001.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 14.400,00.
VIGÊNCIA: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:611E8226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20190095
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-002SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): SIRENE GOMES DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF DO 31, LOCALIZADO NA RUA IBIRIBA, Nø16 CENTRO, CURIONÓPOLIS-PA.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0701.103010001.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 14.400,00.
VIGÊNCIA: 13 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2020

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:51B941AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 001/2020 – GP/PMI, EM 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. ROSILENE AMARAL DO ROSÁRIO, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a Sra. **ROSILENE AMARAL DO ROSÁRIO,** CPF 651.420.802-97, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 12 de maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:ACB0B829

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 002/2020 – GP/PMI, EM 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. LILIANE DE FÁTIMA MOREIRA GONÇALVES, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.

O Excelentíssimo Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º NOMEAR a Sra. **LILIANE DE FÁTIMA MOREIRA GONÇALVES**, CPF 741.126.432-68, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNCIPAL DE FINANÇAS.**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 12 de maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:0CCCBCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
ATO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 11/2020/PMIGA, Objeto: Aquisição de Cilindros e Recargas de Gás e Oxigênio, sagrou-se fracassado por não haver participantes habilitados ao certame.

Aviso aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 14/2020/PMIGA, Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, sagrou-se fracassado por não haver participantes habilitados ao certame.

Aviso aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 15/2020/PMIGA, Objeto: Aquisição de Material de Expediente, sagrou-se fracassado por não haver participantes habilitados ao certame.

Igarapé Açu - PA, 08 de maio de 2020.

ALAN LIMA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:80AB72A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
DECRETO 022-2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 022/2020, de 12 de Maio de 2020.

NOMEIA CONCURSADOS NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Sra. **CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA**, prefeita municipal de Irituia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento jurídico no art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal de Irituia.

Considerando que através do edital de n°08/2020, foi divulgado a lista dos concursados aprovados no concurso público n°001/2017 que deveriam apresentar documentação e exames, e ser submetidos a exame médico de aptidão física e mental para exercício no cargo no período de 16/03/2020 a 31/03/2020, de 10 de Março de 2020, para posterior nomeação e posse.

Considerando que só um compareceu, apresentando a documentação completa tendo, inclusive, recebido o parecer médico de aptidão para o exercício de cargo, estando em condição de ser nomeado;

Considerando que o Edital de n°001/2017, em seu item 2, relacionado aos requisitos para o exercício do cargo, em seu item 2,7 ter estabelecido a data da posse como a termo final para o concursado demonstrar possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado o anexo relacionado do classificado no concurso público municipal 001/2017, realizado no ano de 2017, por ter apresentado todos os documentos e exames exigidos no edital de

n° 08/2020, bem como ter sido considerando como apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2°. Fica marcada a cerimônia de posse da mesma no respectivo cargo para o dia 15 de Maio de 2020, ás 10:00 horas, no prédio da prefeitura, neste município, oportunidade em que o servidor assina o termo de posse e tomar conhecimento de sua primeira lotação.

Art. 3°. Nos termos do previsto no item 2.7, edital n°001/2017, fica definido o prazo máximo do início da cerimônia prevista no artigo anterior para que o candidato que foi convocado pelo edital de n°08/2020 e que não constam de relação referida no art. 1°, deste decreto, supram as omissões de documentos e de exames ainda existentes e sejam submetidos aos exames de aptidão física e mental pelos médicos do município, que lhes permitirá ser nomeados e tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 4° Os candidatos com pendência que não cumprirem o previsto no artigo anterior serão imediatamente reclassificados para o final da lista dos aprovados do respectivo cargo e será chamado igual número de novos classificados, se ainda existentes, e de aprovados, obedecida a ordem de classificação no concurso.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura devendo ser publicado em sua integra no site da prefeitura, FAMEP.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Irituia - Pa, 12 de Maio de 2020

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO II- EDITAL DE REALIZAÇÃO DE EXAMES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO N°08/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°001/2017

NÍVEL ALFABETIZADO
CARGO: 03 – ELETRICISTA CIVIL
INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO
005339 LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA 02

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:FF13872E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da seguinte empresa:

L COSTA & G RAMOS LTDA, no valor de R$ 40.611,00 (Quarenta Mil e Seiscentos e Onze Reais)

Referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios, para realizar a distribuição dos alimentos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido na Resolução nº 2 de 9 de abril de 2020 - MEC/FNDE e Orientações Federais para a execução do PNAE, em Caráter de emergência para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Irituia para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Srº. MAURICIO TALES DO AMARAL DE PAULA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

IRITUIA - PA, 11 de Maio de 2020.

DARCILENE SANTOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:9F7A0562

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200210

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200210

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: L COSTA & G RAMOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para realizar a distribuição dos alimentos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido na Resolução nº 2 de 9 de abril de 2020 - MEC/FNDE e Orientações Federais para a execução do PNAE, em Caráter de emergência para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Irituia para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19

VALOR TOTAL.....: R$ 40.611,00 (quarenta mil, seiscentos e onze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.123610251.2.052 Manutenção do Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.305,50, Exercício 2020 Atividade 0301.123650450.2.074 Manutenção do Prog. Alimentação Escolar/Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.061,10, Exercício 2020 Atividade 0301.123610251.2.053 Manutenção do Prog. Alimentação Escolar - Quilombola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.061,10, Exercício 2020 Atividade 0301.123660251.2.075 Manutenção do Prog. Alimentação Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.061,10, Exercício 2020 Atividade 0301.123610251.2.054 Manutenção do Prog. Alimentação Escolar - Mais Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.061,10, Exercício 2020 Atividade 0301.123610410.2.070 Manutenção de Outros Programas do FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.061,10

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:982889FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2020017501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020017501

O Município de IRITUIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.193.123/0001-00, com sede na AV. JULIO RIBEIRO TAVARES, representado por CARMELINA DE NAZARE MONTEIRO DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 422.028,50(quatrocentos e vinte e dois mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ(MF) 05.193.123/0001-00
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:2210DD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2020017701

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020017701

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.895.643/0001-22, com sede na AV. CORONEL JOSE VIEIRA, representado por JOÃO JEOVAN OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 626,65 (seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 15.452,10(quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 29.895.643/0001-22
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:92DCD88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2020017901

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020017901

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.918.632/0001-18, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N, representado por KÁTIA ELIANE SOUSA AGUIAR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 62.540,00(sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 12.918.632/0001-18
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:13E651C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2020018201

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020018201

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.148.474/0001-46, com sede na AV. JOÃO DOS ANJOS REIS, SN, representado por DARCILENE SANTOS PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 33.610,00 (trinta e três mil, seiscentos e dez reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 369.987,50(trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.148.474/0001-46
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:B786669A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2020018301

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020018301

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.342/0001-73, com sede na Rua Julio Ribeiro Tavares, 21, representado por CRISTINA ANTONIA MONTEIRO DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J SILVA & AZEVEDO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.875.690/0001-44, com sede na RODOVIA BR 010 KM 311 Nº S/N, VL S. FRANCISCO, Irituia-PA, CEP 68655-000, representada por JOSE DIVINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 32.964,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 534.531,00(quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 11 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.202.342/0001-73
Contratante

J SILVA & AZEVEDO LTDA
CNPJ 34.875.690/0001-44
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:D7C9DDD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020.
Objeto: Aquisição de materiais para laboratório, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 26/05/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod.

Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:47966B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0072/2020 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 162.984.632-2".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL – ZONA URBANA**, Código PMI-GOAAE-ASGE, Classe/Nível: III/D, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade, benefício nº **162.984.632-2**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **MARIA RITA DE ASSUNÇÃO CRUZ**, matrícula nº. 060135-7, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº 0479/07, de 01 de novembro de 2007.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de maio de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D21A0869

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200141
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2020-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: BETIEL ARAUJO DE ALMEIDA EIRELI - ME
OBJETO.....: Aquisição de pães para suprir a demanda das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.
VALOR TOTAL.....: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.600,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2020 a 28 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200142
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2020-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA PIRACANA EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de pães para suprir a demanda das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.
VALOR TOTAL.....: R$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 90.090,00, Exercício 2020 Atividade 1213.154520007.2.093 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 73.710,00, Exercício 2020 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 35.100,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2020 a 28 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200143
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2020-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA PIRACANA EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de pães para suprir a demanda das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.
VALOR TOTAL.....: R$ 209.430,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1516.082411014.2.125 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 23.400,00, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.135 Manutenção do Indice de Gestão

Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 35.100,00, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.136 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 35.100,00, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.137 Manutenção do Indice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.700,00, Exercício 2020 Atividade 1516.082441015.2.138 Manutenção das Atividades do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.700,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082431010.2.143 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.925,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082431014.2.145 Manutenção Serv.de Convivência e Fortal. Vinculos à Criança e Adolescente (SCFV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.550,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082431014.2.146 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.850,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082431015.2.147 Atend. Especializ. p/Crianças e Adolesc. em Situação de Abuso-PSE-PFMC-PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.340,00, Exercício 2020 Atividade 1516.081221010.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.550,00, Exercício 2020 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.510,00, Exercício 2020 Atividade 1516.081221010.2.122 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.095,00, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.134 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.550,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082430011.2.140 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.510,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082430011.2.141 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.550,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2020 a 28 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200144
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2020-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA PIRACANA EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de pães para suprir a demanda das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.
VALOR TOTAL.....: R$ 64.584,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1011.101221004.2.064 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.510,00, Exercício 2020 Atividade 1011.101251004.2.065 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 351,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.066 Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.170,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.068 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 351,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.360,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 351,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.076 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.550,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 30.420,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 351,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103050235.2.087 Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.170,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2020 a 28 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200145
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2020-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA PIRACANA EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de pães para suprir a demanda das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.650,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2020 a 28 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200146
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2020-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: BETIEL ARAUJO DE ALMEIDA EIRELI - ME
OBJETO.....: Aquisição de pães para suprir a demanda das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.
VALOR TOTAL.....: R$ 176.800,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 74.800,00, Exercício 2020 Atividade 1213.154520007.2.093 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 61.200,00, Exercício 2020 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 40.800,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2020 a 28 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200147
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2020-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: BETIEL ARAUJO DE ALMEIDA EIRELI - ME
OBJETO.....: Aquisição de pães para suprir a demanda das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.
VALOR TOTAL.....: R$ 243.440,00 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1516.082411014.2.125 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.200,00, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.135 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 40.800,00, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.136 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 40.800,00, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.137 Manutenção do Indice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.600,00, Exercício 2020 Atividade 1516.082441015.2.138 Manutenção das Atividades do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.600,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082431010.2.143 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.400,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082431014.2.145 Manutenção Serv.de Convivência e Fortal. Vinculos à Criança e Adolescente (SCFV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.400,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082431014.2.146 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.800,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082431015.2.147 Atend. Especializ. p/Crianças e Adolesc. em Situação de Abuso-PSE-PFMC-PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.720,00, Exercício 2020 Atividade 1516.081221010.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.400,00, Exercício 2020 Atividade 1516.081221010.2.120 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.080,00, Exercício 2020 Atividade 1516.081221010.2.122 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.760,00, Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.134 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.400,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082430011.2.140 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.080,00, Exercício 2020 Atividade 1519.082430011.2.141 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.400,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2020 a 28 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200148
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2020-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: BETIEL ARAUJO DE ALMEIDA EIRELI - ME
OBJETO.....: Aquisição de pães para suprir a demanda das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.
VALOR TOTAL.....: R$ 123.520,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1011.101221004.2.064 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.560,00, Exercício 2020 Atividade 1011.101251004.2.065 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.500,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.066 Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.500,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.068 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 960,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.400,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.500,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.076 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 28.680,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 54.560,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.500,00, Exercício 2020 Atividade 1011.103050235.2.087 Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.360,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2020 a 28 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2020

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DC5A2EB1

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200149
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2020-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: F.G.DE MELO EIRELI-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para confecção de serviços gráficos e reprodução de cópias para atender a demanda do Município de Itaituba.
VALOR TOTAL.....: R$ 422.075,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 204.899,00, Exercício 2020 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 98.621,00, Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 118.555,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2020 a 29 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200150
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2020-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: L. H. DE S. NAKANO EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para confecção de serviços gráficos e reprodução de cópias para atender a demanda do Município de Itaituba.
VALOR TOTAL.....: R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 79.200,00, Exercício 2020 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 42.000,00, Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 45.000,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2020 a 29 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2020

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8A87195B

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200151
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2020-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: NEGÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO.....: Aquisição de pneus, câmaras de ar e materiais diversos para suprir a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 620.402,00 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 620.402,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200152
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2020-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: W. R. P. MARQUES EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de pneus, câmaras de ar e materiais diversos para suprir a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 660.420,00 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 660.420,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200153
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2020-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: R. A. DEBASTIANI EIRELI-EPP
OBJETO.....: Aquisição de pneus, câmaras de ar e materiais diversos para suprir a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 700.200,00 (setecentos mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 700.200,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200154
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2020-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: J D C DE OLIVEIRA EIRELI - ME
OBJETO.....: Aquisição de pneus, câmaras de ar e materiais diversos para suprir a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 690.000,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200155
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2020-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: MANCINI PNEUS EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de pneus, câmaras de ar e materiais diversos para suprir a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.010.160,00 (um milhão, dez mil, cento e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.010.160,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2020

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:ACD75DE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo **nº 044/2020**, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **20202403001-SEMSA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI.**, em favor das empresas **AUMED HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.332.803/0001-**no valor de **R$ 184.068,31** (Cento e oitenta e quatro mil sessenta e oito reais e trinta e um centavos) e **F. CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no** CNPJ: 04.949.905/0001-63 no valor de **R$ 306.146,20** (Trezentos e seis mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos); **LAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS – EIRELI,** inscrita no CNPJ: 10.737.241/0001-89, no valor de **R$ 229.237,25 (**Duzentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos**) e A C B MONTEIRO – ME, inscrita no** CNPJ: 24.152.052/0001-41**, no valor de R$ 229.997,26 (**Duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), **totalizando o valor contratual de R$ 949.449,02** (Novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), conforme consta a **ATA de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 20202403001-SEMSA,** lavrada pela **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº **105/2020, de 10 de Fevereiro de 2020** e Equipe de Apoio**.**

Juruti – Pá, 12 de Maio de 2020.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:C81097C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 20172203001/2017- PMJ/GAB
PROCESSO: Nº 008/2017 - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 20172203001 – PMJ/GAB
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - GAB
CONTRATADO (A): NELSON LUIZ DINIZ DA CONCEIÇÃO, **CPF:** 402.896.642 - 68
OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato
FUNDAMENTO: Art. 57, § 2° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores
VIGÊNCIA: 27/03/2020 A 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA

Juruti, 12 de maio de 2020

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:EEB10A67

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: À CARTA CONTRATO Nº023/2019-SEMSA
PROCESSO: Nº 117/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20191809002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): M DA S ANDRADE E COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, **CNPJ:** 17.342.584/0001 - 86
OBJETO: Acrescimo de 25% nos quantitativos dos itens
FUNDAMENTO: Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA: 29/04/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 12 de maio de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:4DBAB0DF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 016/2019-SEMSA
PROCESSO: Nº 069/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20192105002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): N. DO AMARAL CANTO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, **CNPJ:** 24.043.091/0001 – 00
OBJETO: Acrescimo de 25% nos quantitativos
FUNDAMENTO: Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 85.561,00 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
DATA: 29/04/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 12 de maio de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:45E8467E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 006/2020-SEMINF
PROCESSO: Nº 021/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200502001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
CONTRATADO (A): GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELE - ME, **CNPJ:** 27.927.653/0001-77
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 291.614,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 27/11/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOILSON SOUSA DA SILVA

Juruti, 12 de maio de 2020

JOILSON SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:EDAE4008

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005/2020-SEMINF
PROCESSO: Nº 037/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200603001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
CONTRATADO (A): H & T COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 22.949.796/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 218.625,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 20/04/2020 A 20/10/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOILSON SOUSA DA SILVA

Juruti, 12 de maio de 2020

JOILSON SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:86AA842D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20201103001,
PROCESSO Nº 039/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS.

ONDE SE LÊ:
... **valor contratual de R$ 39.567,50 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ...**
LEIA-SE:
... **valor contratual de R$ 39.200,50 (trinta e nove mil duzentos reais e cinquenta centavos)**
Matéria veiculada no DOU, seção 3-nº 66, página nº 133, em 06 de abril de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XI, Nº 2461, página 39, em 06 de abril de 2020.

Juruti – Pá, 12 de maio de 2020.

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:BAF2691A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 045/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 5.133/2020-PMM, Tipo Menor Preço, Modo de Disputa:**Aberto e Fechado**. Data do certame: **27/05/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto**:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS E DE VEICULOS LEVES, PESADOS E UTILITARIOS MOVIDOS A GASOLINA/FLEX E DIESEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,COM POSSIBILIDADE DE CONSULTA POR INTERMÉDIO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA**. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 11/05/2020.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 3.982/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa:**Aberto e Fechado**. Data do certame: **28/05/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto**:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, MATERIAS DE REPOSIÇÃO, TENDAS E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE (TENDAS) PARA ATENDER OS PRODUTORES DAS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE MARABÁ**. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 11/05/2020.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 046/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 5.282/2020-PMM Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNES DE IPTU 2020) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA DO MUNICIPIO DE MARABÁ-PA,** onde sagrou vencedora a empresa: **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA– CNPJ Nº 26.095.288/0001-19,** vencedora do Item: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 33.840,00 (Trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)**; pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213.

Marabá - PA, 11/05/2020

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração – Port. 011/2017- GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:16EC645C

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N.º 0427/2020-IPASEMAR.

PORTARIA N.º 0427/2020-IPASEMAR.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ –

IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

CONSIDERANDO: O processo Nº 0346/2020, cujo objeto é requerimento de solicitação de férias;
CONSIDERANDO: Os artigos 85 e 87 todos da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de Dezembro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 2019/2020 à servidora **Sra. PRISCILLA LOBATO SANTOS,** portadora do CPF nº 835.826.222-15, lotada neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, bem como converte em abono pecuniário 1/3(um terço) com base no artigo 87 § 3º da Lei nº 17.331/2008, para serem usufruídas em data futura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá/PA, 12 de maio de 2020.

CERTIDAO
Certifico que a Portaria nº **0427/2020-**IPASEMAR foi fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de 12/05/2020 à 12/06/2020 para todos os efeitos.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83807933

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO Nº 013/2020

EXTRATO Nº 013/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
Considerando o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
Considerando Oficio nº 325/2020 – Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova
Considerando os termos do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19.", com nova redação publicada na data de 06/04/2020;
Considerando que em nosso município as ações de enfrentamento estão sendo ampliadas e reconfiguradas semanalmente de acordo com a evolução da COVID-19;
Considerando o Decreto nº 28 de 25 de Março de 2020, e o Decreto nº 37 de 23 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° – Afastar provisoriamente,***sem perda de seus respectivos proventos, a Conselheira Tutelar*** **FRANCICLEIA DE SOUZA SANTANA –** Matrícula 52457, Motivo hipertensa.

Art. 2º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente: Sra. Ana Quele Silva Melo. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheira Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir por 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar **FRANCICLEIA DE SOUZA SANTANA**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 12 de maio de 2020.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DBB7B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO Nº 014/2020

EXTRATO Nº 014/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
Considerando o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
Considerando Oficio nº 325/2020 – Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova
Considerando os termos do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19.", com nova redação publicada na data de 06/04/2020;
Considerando que em nosso município as ações de enfrentamento estão sendo ampliadas e reconfiguradas semanalmente de acordo com a evolução da COVID-19;
Considerando o Decreto nº 28 de 25 de Março de 2020, e o Decreto nº 37 de 23 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° – Afastar provisoriamente,***sem perda de seus respectivos proventos, o Conselheiro Tutelar*** **JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO JÚNIOR – Matrícula 52462;**, Motivo Diabético.

Art. 2º - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente: Sr. Emídio Nunes. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir por 30 (trinta) dias o Conselheiro Tutelar **JOSÉ MARIA DA CRUZ CARDOSO JÚNIOR**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 12 de maio de 2020.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B312010C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO Nº 015

EXTRATO Nº 015/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e

Considerando o Resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, realizada em 06 de outubro de 2019;
Considerando o Decreto nº 001/2020-GP, de 08 de janeiro de 2020;
Considerando Oficio nº 325/2020 – Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova
Considerando os termos do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19.", com nova redação publicada na data de 06/04/2020;
Considerando que em nosso município as ações de enfrentamento estão sendo ampliadas e reconfiguradas semanalmente de acordo com a evolução da COVID-19;
Considerando o Decreto nº 28 de 25 de Março de 2020, e o Decreto nº 37 de 23 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° – Afastar provisoriamente,***sem perda de seus respectivos proventos, o Conselheiro Tutelar*** **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA – Matrícula 52458**, Motivo Servidor com idade superior a 60 anos.

Art. 2º - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente: Sr. Franklan Rodrigues de Sousa. Para se apresentar junto ao CMDCA, e assumir a Função de Conselheiro Tutelar e exercer suas atividades no Conselho Tutelar Núcleo Cidade Nova, com intuito de substituir por 30 (trinta) dias o Conselheiro Tutelar **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 12 de maio de 2020.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E9965C39

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORE TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr. (a**) Ayrk Zamiske Alves Lira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 7183759-PC/PA e do CPF 026.726.612-00, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, Quadra 100, Lote 04 - Bairro Belo Horizonte**, nesta cidade de Marabá, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Psicólogo, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais. E, por estarem devidamente distratados a contar de 28/04/2020, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá, Pa, 28 de abril de 2020.

AYRK ZAMISKE ALVES LIRA

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

_____

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Por este instrumento administrativo de Rescisão de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 05.853.163/001-30, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote 19 - Nova Marabá, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 9140662-PC/PA e do CPF 141.222.002-53, residente e domiciliada à Rua Miguel Davi, 1199, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado o (a) Sr. (a**) Vilson Silva da Mata, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 6335804-SSP/GO e do CPF 685.650.112-91, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 183 – Bairro Centro, na cidade de Itupiranga-Pa**, designado por contratado, declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Psicólogo, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais. E, por estarem devidamente distratados a contar de 28/04/2020, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá, Pa, 28 de abril de 2020.

VILSON SILVA DA MATA

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. nº 224/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:355B746D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1914/2020-SEMAD

PORTARIA n.º 1914/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): GESIEL LUIS DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado(a) na SMSI/DMSP.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 20 de maio de 2020 a 03 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8D5039B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1810/2019-SEMAD, que concede férias a Sra. MARIA DE JESUS DE SOUZA LOURENCO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2481, na página 35 do dia 07.05.2020.
Onde se lê:
PERÍODO DE GOZO: 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Leia – se:
PERÍODO DE GOZO: 05 de junho a 04 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1830/2019-SEMAD, que concede férias ao Sr. EMANUEL MARAVILHA SANTIS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2481, na página 37 do dia 07.05.2020.
Onde se lê:
PERÍODO DE GOZO: 08 de abril a 07 de maio de 2020.
Leia – se:
PERÍODO DE GOZO: 20 de abril a 19 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:710CA8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 295/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a Sra. **DANIELA CASANOVA PEREIRA VELOSO**, brasileira, portadora do **C.P.F**. **Nº 828.469.442-53**, na função de **GESTOR MEDICO TECNICO** junto ao Hospital Municipal de Marabá (FG), da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **13.03.2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 296/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. **DANIELA CASANOVA PEREIRA VELOSO**, brasileira, portadora do **C.P.F**. **Nº 828.469.442-53**, na função de **DIRETORA GERAL DE UNIDADE HOSPITALAR,** junto ao Hospital Municipal de Marabá, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **13.03.2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E330DE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1909/2020-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 6151/2020, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **JOSE RIBAMAR PEREIRA COSTA**, concursado no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 484, CPF nº 558.096.692-04, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **22.04.2020 a 29.04.2020,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu pai, Sr. Alfredo Aquino Costa, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14FC3A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 211/2020/SEASP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 211/2020/SEASP, Processo Administrativo nº 3.856/2019-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 021/2019-CPL/PMM, objeto: contratação de empresa na prestação dos serviços de agenciamento de viagens que compreende a reserva, emissao, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens rodoviarias e ferrovias em ambito nacional intermunicipais e interestaduais. EMPRESA: **M DE N P C ANAISSE** inscrita no CNPJ sob Nº 14.145.416/0001-02; Valor R$ 346.567,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais), Assinatura 20/04/2020 Vigência: 31/12/2020.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária de Assistência social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 210/2020/SEVOP, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020/SEVOP/PMM, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DE ABRIGOS, Conforme Decreto nº 21 DE 17 de março de 2020. Empresa DF COSNTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ:31.042.699/0001-86; Valor R$ 2.099.163,69 (dois milhoes, noventa e nove mil, cento e sessenta e tres reais e nove centavos), Assinatura 17/04/2020 Vigência: 31/12/2020.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB0953F0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Paulo Célio Amaro da Silva,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 2002010283002 SSP/CE** e do CPF **nº 454.506.173-72** residente e domiciliado(a) **á Rua Amapá Qd 26 Lt 18 A - Nova Marabá - Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

ERRATA
Prefeitura Municipal de Marabá- PMM
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM
Na publicação da rescisão de código identificador 1AE6582A, que concede rescisão ao Sr. **PAULO CÉLIO AMARO DA SILVA,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para´- FAMEP, veiculada na Edição 2483, na página 1 do dia 11.05.2020.
Onde se lê:
prestação do serviço de (cargo): Agente de Conservação,
Leia-se:
prestação do serviço de (cargo): Motorista,

ARIELLE RAMOS SILVEIRA
SSAM-PMM
Matrícula - 53276

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8101A813

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 019/2020- CEL/SEVOP/PMM
Homologação do Processo n° 5.535/2020 - PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 15.576/2019-PMM, REFERENTE AO PREGÃO N° 030/2019 – CEL/SEVOP/PMM, FORMA PRESENCIAL – **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM.** Fornecedora do serviço a empresa: **J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ: 10.243.376/0001-80**. **Origem dos recursos:** Próprio - **Dotação Orçamentária:** Manutenção dos Serviços Urbanos. **Valor: R$ 22.165,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais)**, pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 12 de maio de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente do SSAM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F5A3EEB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 017/2019-CEL/PMM**, **Processo n° 19.772/2019-PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS BELO HORIZONTE, VALE DO TOCANTINS, MORADA NOVA, NOVA MARABÁ (F20, F28, F29, F30 e F31) NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 21.058.147/0001-02, vencedora com o valor: R$ 12.869.402,77 Assinatura: em 11/05/2020,

Secretaria Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:65C97663

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA (SRP) Nº 012/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 5.071/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Data da Sessão: 27/Mai/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PINGADEIRA DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 14:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Higo Duarte Nogueira – Pregoeiro Municipal-CEL/SEVOP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA (SRP) Nº 019/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 6.052/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Data da Sessão: 28/Mai/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 14:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Higo Duarte Nogueira – Pregoeiro Municipal-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA502F1C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 274/2020-FMS

Contrato n° 274/2020-FMS. Processo Administrativo nº 7.555/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 052/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de instrumentais para ampliação e manutenção das UBS dos consultórios odontológicos no município de Marabá, EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ no 26.240.632/0001-16**, **Valor:** R$ 2.358,10 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez

centavos), Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 07 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F42F7FB9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 275/2020-FMS.

Contrato n° 275/2020-FMS. Processo Administrativo nº 7.555/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 052/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de instrumentais para ampliação e manutenção das UBS dos consultórios odontológicos no município de Marabá, EMPRESA: UNICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ no 03.278.118/0001-74**, **Valor:** R$ 7.410,00 (Sete mil, quatrocentos e dez reais), Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 07 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23F638FA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 273/2020-FMS

Contrato n° 273/2020-FMS. Processo Administrativo nº 7.555/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 052/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de instrumentais para ampliação e manutenção das UBS dos consultórios odontológicos no município de Marabá, EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ no 28.820.255/0001-10**, **Valor:** R$ 53.213,70 (Cinquenta e três mil, duzentos e treze reais e setenta centavos), Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 06 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF5A64DD

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 266/2020-FMS

Contrato n° 266/2020-FMS. Processo Administrativo nº 4.015/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 024/2018-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição parcelada de equipamentos odontológicos para manutenção e ampliação dos consultórios das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Marabá-PA, EMPRESA: DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ no 05.375.249/0001-03**, **Valor:** R$ 26.000,00 (Vinte seis mil reais), Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 - Programa de Atenção Básica em Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 12 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5AC920F2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 265/2020-FMS

Contrato n° 265/2020-FMS. Processo Administrativo nº 4.015/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 024/2018-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição parcelada de equipamentos odontológicos para manutenção e ampliação dos consultórios das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Marabá-PA, EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ no 07.626.776/0001-60**, **Valor:** R$ 8.547,70 (Oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 - Programa de Atenção Básica em Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 12 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0118494D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 268/2020-FMS

Contrato n° 268/2020-FMS. Processo Administrativo nº 4.015/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 024/2018-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição parcelada de equipamentos odontológicos para manutenção e ampliação dos consultórios das unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Marabá-PA. EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ no 28.820.255/0001-10**, **Valor:** R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 - Programa de Atenção Básica em Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 06 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29C67937

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 269/2020-FMS.

Contrato n° 269/2020-FMS. Processo Administrativo nº 4.015/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 024/2018-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE MARABÁ-PA, EMPRESA: HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ no 17.737.428/0001-14**, **Valor:** R$ 64.154,90 (Sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 - Programa de Atenção Básica em Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 07 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DD93531

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 272/2020-FMS

Contrato n° 272/2020-FMS. Processo Administrativo nº 938/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 008/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, mobiliário em geral e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – Pará e das Unidades a ela vinculadas, EMPRESA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ no 26.950.671/0001-07**, **Valor:** R$ 5.622,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais), Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e alta complexidade, 10 122 0001 2.047 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde - SEDE , Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, DATA DA ASSINATURA 07 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F30704B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 271/2020-FMS

Contrato n° 271/2020-FMS. Processo Administrativo nº 938/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 008/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, mobiliário em geral e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – Pará e das Unidades a ela vinculadas, EMPRESA: R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ no 29.831.760/0001-22**, **Valor:** R$ 7.146,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais), Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e alta complexidade, 10 122 0001 2.047 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde - SEDE , Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, DATA DA ASSINATURA 07 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3A24B0D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 278/2020-FMS

Contrato n° 278/2020-FMS. Processo Administrativo nº 15.599/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 097/2019-CPL/PMM, Ata de registro de preço nº 067/2020-CPL, Objeto do Contrato: eventual aquisição de materiais permanentes e hospitalares para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Marabá HMI na implantação e adequação de leitos UTIN, UCIcon e UCIcan Empresa **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, CNPJ nº 62.413.869/0001-15**, **Valor: R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**. Dotação Orçamentária: 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, DATA DA ASSINATURA 11 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C8F1DF9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 276/2020-FMS

Contrato **n° 276/2020-FMS**. Processo Administrativo nº 6.986/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019-CPL/PMM. Objeto do Contrato: **Aquisição parcelada de materiais técnicos hospitalares, destinados a atender a rede hospitalar, as unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá**. Empresa**: ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** CNPJ nº 13.644.713/0001-30**, Valor:** R$ 150.245,55 (Cento e Cinquenta Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Dotação Orçamentária: 10 301 0082 2.055 Manutenção Programa Farmácia Básica, 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10.302.0084.2.061 – Serviço de Atendimento de Nível Urgente – SAMU. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, DATA DA ASSINATURA **07 de maio de 2020**.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6FD45DE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTATIVO N° 1604005/2019 – PP-SRP-PMM-SEMED, originário do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 50/0012019 – PP-SRP-PMM-SEMED. ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1604005/2019 – PP-SRP-PMM-SEMED, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PNAIC), EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (PNAEP), ENSINO FUNDAMENTAL (PNAEF), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PNAEJA) E DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e **CONTRATADA:** FIS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.731.830-0001-01. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício: 2020. Fonte do Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.122.0005.2287.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.361.0005.2014.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.361.0005.2296.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL. Natureza da

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.365.0005.2294.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.365.0005.2295.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.366.0005.2297.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte do Recurso: 0.1.31 - Transferência de Recursos do FNDE. Classificação Institucional: 02.02.10 - Sec. Municipal de Educação – SEMED. Funcional Programática: 12.367.0005.2298.0000 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 17/04/2020 até 31/12/2020 podendo ser aditivado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em conformidades com art.57, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Ord. de Despesa
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:CAA57189

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53 DE 11 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 53 DE 11 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO, À PANDEMIA DA COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA – PARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO às disposições do Decreto Estadual nº 609/2020, o qual estabelece as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, no âmbito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO DECRETO Nº 029/2020 – GAB/PMM, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2020 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Medicilândia em decorrência do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que já existem no município de Medicilândia 4 (quadro) casos positivados para a COVID 19, tendo 1 (um) óbito.

CONSIDERANDO o grande fluxo dos moradores para o Município de Altamira, que já possui muitos casos positivados, inclusive com transmissão comunitária.

CONSIDERANDO o primeiro caso em Medicilândia por transmissão comunitária, que é aquela em que não é mais possível localizar a origem da infecção, indicando que o vírus está circulando entre os indivíduos que não viajaram ou tiveram contato com quem esteve no exterior.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido na integra o Estado de Calamidade Pública no Município de Medicilândia, conforme Decreto nº. 029/2020– GAP/PMM.

Art 2º - Fica suspenso por tempo indeterminado o funcionamento de igrejas, comércio, serviços e atividades não essenciais.

Art 3º - A suspensão não se aplica aos serviços essenciais, sendo esses os serviços: farmácias, laboratórios, clínicas, clínicas veterinárias, Postos de Combustíveis, Derivados de Pétroleo, Cerealistas, Comercio de Produtos Agrícolas, Oficinas, Borracharias e Comercio de Produtos Alimentícios, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas Autoridades de Saúde de Prevenção ao Contágio e Contenção da COVID 19.

Art 4º - A suspensão do funcionamento de comércios de gêneros alimentícios, será de forma parcial, ficando o funcionamento autorizado no horário compreendido de segunda feira a sexta feira entre 7:00 hs e 17:00 hs e sábado das 7:00 hs até as 12:00 hs, com exceção de Farmácias, Postos de Combustíveis, Derivados de Petróleo, borracharias e oficinas, que poderão manter a regularidade de horário anterior a Pandemia em suas atividades.

Art. 5º- Fica determinado por força do DECRETO ESTADUAL nº 609/2020, em seu Art. 14. "o fechamento de academias, bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimento similares, a partir de 23:59h de 20 de março de 2020, pelo prazo do decreto, excetuado o serviço de delivery e retirada de comida devidamente embalada". Atividades esta de inteira fiscalização da Policia Civil, não havendo possibilidade de ser alterado por Decreto Municipal.

Art 6º - A suspensão do funcionamento de feiras livres será de forma parcial, ficando o funcionamento autorizado de segunda-feira à domingo, das 6:00 hs às 14:00 hs.

Art 7º - Fica proibido os serviços de transporte alternativo intermunicipal de passageiros, bem como o embarque e desembarque no Município de Medicilândia.

§ 1º - Fica permitido o transporte de passageiros exclusivamente com profissionais que atendam a serviços essenciais, a exemplo dos que atuam na área da saúde e segurança pública, bem como, os que atendam enfermos que precisam de tratamento fora do município mediante a devida comprovação;

Art. 8º - A desobediência a este Decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas, bem como a imediata apreensão dos veículos e suspensão do alvará de funcionamento das empresas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação por prazo indeterminado, podendo se revogados seus efeitos a qualquer momento, revogando-se as disposições em contrário.

Medicilândia - PA, 11 de maio de 2020.

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia – PA

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:2D9D0668

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 12/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190255/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 12/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): HOTEL E CHURRASCARIA CONCÓRDIA LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARMITEX PARA ATENDER A SECRETARIA DE NOVO PROGRESSO PA.
VALOR TOTAL: R$ 546,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:A6076795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190259/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 23/2019-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): S. M. CORREA JUI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 9.950,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:6C029CD4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 2/2020-004

Abertura dia 01/06/2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, tipo Menor Preço por global, Objeto Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia civil para executar obra de construção e reforma de pontes. O edital encontra a disposição na CPL no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa,13/05/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:16E5DF5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0018/2020- GPM-DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO DE ESTUDANTES E DO TRABALHO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 0018/2020- GPM Novo Repartimento 11 de maio DE 2020.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO DE ESTUDANTES E DO TRABALHO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993, e considerando os termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio e da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário;

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto disciplina o **estágio não remunerado** de estudantes, bem como a regulamentação da prestação de **serviço voluntário**, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Considera-se estágio curricular não remunerado, para os efeitos deste Decreto, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho de seu meio, sendo realizadas junto a órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino solicitante do campo de estágio.

Art. 3º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Decreto, a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física a órgãos públicos da Administração Municipal Direta e Indireta.

TÍTULO II
DO ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, MODALIDADES E REQUISITOS DO ESTÁGIO

Art. 4º - O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação superior e Técnica.

Art. 5º - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do próprio projeto pedagógico do curso.

Art. 6º - O estágio sem remuneração, obrigatório ou não obrigatório, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, devendo ser observados os seguintes requisitos para a sua realização:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior e técnica.

II - Celebração de **Termo de Compromisso** entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

IV - acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final.

Parágrafo único. Concluído o estágio, o órgão ou entidade encaminhará à instituição de ensino o Certificado de Estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

CAPÍTULO II
DOS SUJEITOS DO ESTÁGIO

Art. 7º - São sujeitos do estágio de estudantes:

I - estagiário;

II - instituição de ensino;

III - parte concedente.

Seção I
Do Estagiário

Art. 8º - Estagiário é o estudante que esteja frequentando o ensino regular em instituições de instituições de ensino médio, educação superior, de educação profissional.

Parágrafo único. Será também estagiário o estudante que desenvolver atividades de extensão, monitoria e de iniciação científica

na educação superior, desde que elas estejam previstas como estágio no projeto pedagógico do curso frequentado.

Subseção I

Dos Direitos e Deveres do Estagiário

Art. 9º - Aos estagiários somente serão concedidos os seguintes direitos:

I - fixação da jornada de atividade na forma do art. 9º;

II - recesso;

III - seguro contra acidentes.

Parágrafo Único - O seguro contra acidente a que se refere este artigo será custeado por conta do próprio estagiário ou instituição de ensino a que esteja vinculado, sem custos para a administração publica.

Art. 10 - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso a sua compatibilidade com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, educação superior, de educação profissional.

§ 1º - É vedada a realização de carga horária diária superior à definida no Termo de Compromisso, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência;

§ 2º - A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 11 - É assegurado o direito de recesso ao estudante que esteja realizando estágio sem remuneração de caráter obrigatório ou não obrigatório, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares e sempre dentro do período de vigência do estágio.

§ 1° O recesso a que se refere o "caput" deste artigo será de 30 (trinta) dias quando o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, sendo concedido de forma proporcional, em se tratando de estágio com duração inferior a esse período, podendo ser, em qualquer das hipóteses, parcelado em até três etapas.

Art. 12 - O estagiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação pertinente.

Art. 13 - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Seção II

Da Instituição de Ensino

Art. 14 - Instituição de ensino é a entidade de natureza pública ou privada que desenvolve atividades educacionais nas modalidades de Educação de nível Superior e Técnico.

Art. 15 - São obrigações das instituições de ensino em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso,reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, consoante fique estabelecido no Termo de Compromisso, nos casos do estágio obrigatório.

Parágrafo Único. O Plano de Atividades do estagiário, elaborado de comum acordo pela parte concedente, pela instituição de ensino e pelo estagiário, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 16 - Os órgãos e entidades da administração pública de Novo Repartimento, poderão celebrar convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino, no qual se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus estudantes e as condições relacionadas ao local de realização do estágio, bem como aquelas concernentes à instituição de ensino, à concedente e aos estagiários.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a concedente não dispensa a celebração do Termo de Compromisso.

Seção III

Da Parte Concedente

Art. 17 - Parte concedente, para os fins deste Decreto, são os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as Autarquias e as Fundações.

Art. 18 - A parte concedente pode oferecer estágio, desde que observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar servidor de seu quadro de pessoal, cujo cargo/ função esteja relacionado à área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 5 (cinco) estagiários simultaneamente;

IV - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Art. 19 - Caberá às unidades de recursos humanos da parte concedente:

I - solicitar às instituições de ensino a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;

II - selecionar os candidatos ao estágio, conforme critérios próprios;

III - lavrar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estudante e pela instituição de ensino;

IV - receber os relatórios, as avaliações e as freqüências do estagiário das unidades onde se realizar o estágio;

VI - receber e analisar as comunicações de desligamento de estágios;

VII - expedir o certificado de estágio;

VIII - manter atualizado o número total de estudantes aceitos como estagiários, inclusive no período em que estiverem de recesso.

Art. 20 - O Termo de Compromisso constante no Anexo II deste Decreto deverá ser firmado pelo estagiário ou seus representantes e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

Art. 21 - Deverá constar do Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, pelo menos os seguintes dados:

I - identificação completa da parte concedente, do estagiário, do curso e o seu nível, bem como da instituição de ensino;

II - qualificação e assinatura dos subscreventes;

III - as condições do estágio;

IV - indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de convênio, com especificação deste;

V - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

VI - carga horária semanal de 30 (trinta) horas compatível com o horário escolar;

VII - a duração do estágio, que será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre, ressalvado o caso de portadores de deficiência;

VIII - obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

IX - assinaturas do estagiário e dos responsáveis pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;

X- condições de desligamento do estagiário;

XII - indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno.

Art. 22 - Fica assegurado aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a necessária compatibilidade entre a deficiência e o estágio.

Art. 23 - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII - pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso, ou transferência de instituição de ensino, ou interrupção do curso no qual esteja matriculado o estagiário;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

TÍTULO II

DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Art. 24 - O Trabalhado Voluntário regularizado neste decreto contempla profissionais de diversas áreas que almejem disponibilizar tempo e conhecimento técnico/científico em favor do coletivo, prestando serviço no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações.

Parágrafo único - o Trabalho Voluntário demanda dois requisitos básicos: a necessidade da Administração pública e a disponibilidade do profissional interessado.

Art. 25 – O Trabalho Voluntário, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, devendo ser observados os seguintes requisitos para a sua realização:

I - Celebração de Termo de Compromisso entre o Trabalhador Voluntário e parte concedente do trabalho.

II - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no trabalho voluntário e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

III- acompanhamento efetivo de um supervisor da parte concedente, comprovado por meio de um relatório emitido ao final de cada semestre, constando freqüência, nível de conhecimento e inclinação para a atividade desenvolvida

Parágrafo único. Concluído o serviço voluntário, o órgão ou entidade encaminhará expedira Certificado de Voluntariado, constando período de trabalho e resumo das atividades desenvolvidas, como forma de reconhecimento do trabalho prestado.

Art. 26 - A duração do trabalho voluntário de que trata este decreto, na mesma parte concedente, terá a estabilidade de mínimo de 6 (seis) meses e máximo 2 (dois) anos, devendo, seu prazo de duração constar no Termo de Compromisso.

Art. 27 - Ocorrerá o desligamento do Trabalhador voluntário nas seguintes condições:

I - automaticamente, ao término do período estabelecido no termo de compromisso;

II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III - a pedido do Trabalhador voluntário;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do trabalho voluntário;

VI- por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 28 - O Termo de Compromisso constante no Anexo deste Decreto deverá ser firmado pelo trabalhador voluntário e pelos representantes legais da parte concedente

Art. 29 - Deverá constar do Termo de Compromisso celebrado entre o trabalhador voluntário e o órgão da administração publica municipal pelo menos os seguintes dados:

I - identificação completa da parte concedente, do trabalhador voluntário, bem como a formação do deste.

II - qualificação e assinatura dos subscreventes;

III - as condições do trabalho a ser realizado;

IV - indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de convênio, com especificação deste;

V - menção de que o trabalho voluntário não acarretará qualquer vínculo empregatício;

VI - carga horária semanal de 30 (trinta) horas ou o estabelecido no Termo de compromisso;

VII - a duração do trabalho voluntário;

X- condições de desligamento do trabalho voluntário;

XII - indicação precisa de um supervisor do órgão a que o trabalhador voluntário estiver vinculado.

CAPÍTULO II

DOS SUJEITOS DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Art. 30 - São sujeitos do trabalho voluntário:

I – Trabalhador Voluntário;

II - parte concedente;

Seção I

Do Trabalhador Voluntário

Art. 31 - O trabalhador Voluntário é o profissional de qualquer área, que tenha interesse em contribuir de forma espontânea e sem fins remuneratórios, prestando serviço no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Subseção I

Dos Direitos e Deveres do Trabalhador Voluntário

Art. 32 - Ao trabalhador Voluntário somente serão concedidos os seguintes direitos:

I - fixação da jornada de atividade do trabalhador Voluntário

II - recesso;

III - seguro contra acidentes.

Parágrafo Único- O seguro contra acidente a que se refere este artigo será custeado por conta do próprio trabalhador Voluntário, sem custos para a administração pública.

Art. 33 - A jornada de atividade do trabalho voluntário será 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de trabalho ou o que constar no Termo de compromisso.

Art. 34 - É assegurado o direito de recesso ao Trabalhador Voluntário, adequando-o às necessidades do órgão a que este trabalhador estiver vinculado e previamente acordado com o trabalhador voluntário.

Art. 35 - O trabalhador Voluntário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação pertinente.

Art. 36 - Aplica-se ao Trabalhador Voluntário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Seção III

Da Parte Concedente

Art. 37 - Parte concedente, para os fins deste Decreto, são os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as Autarquias e as Fundações.

Art. 38 - A parte concedente pode oferecer trabalho voluntário, desde que observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar Termo de Compromisso com os trabalhadores interessados, zelando por seu cumprimento;

II - indicar um supervisor do órgão a que o trabalhador voluntário estiver vinculado para acompanhar seus serviços e realizar relatório ao final do prazo acordado no termo de compromisso.

III- Emitir Certificado de Trabalho Voluntário.

Art. 39 - Caberá às unidades de recursos humanos da parte concedente:

II - selecionar os candidatos ao trabalho voluntário, conforme critérios próprios e disponibilidade;

II - lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo Trabalhador Voluntário

III - receber os relatórios, as avaliações e as freqüências do Trabalhador Voluntário;

IV - receber e analisar as comunicações de desligamento do trabalho voluntário;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - É vedado às partes concedentes de que tratam este Decreto dar ao trabalhador voluntário, bem como ao estagiário auxílio-alimentação, assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios diretos ou indiretos, incluídos os que sejam próprios dos servidores públicos Municipais.

Art. 41 – A formalização de Termo de Compromisso para o ingresso de estagiários e/ou trabalhadores voluntários nos órgãos da Administração Pública de Novo Repartimento é ato discricionário, fundamentado na oportunidade e conveniência.
Art. 42º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário De Gabinete

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Pelo presente Instrumento as partes nomeadas, de um lado como CONCEDENTE, (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), ÓRGÃO/ENTIDADE da Administração Pública Municipal, com sede na (ENDEREÇO), nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº_____, doravante denominada (SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE), neste ato representada por seu titular, (NOME COMPLETO, CARGO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO) e como ESTAGIÁRIO, (NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO, CURSO, SEMESTRE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF/MF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO), com a interveniência do(a) (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ENDEREÇO), neste ato representada pelo (NOME DO TITULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelas cláusulas constantes no Convênio nº _____, de ____ de _____ de _____, e pelas cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso tem como objetivo formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular (OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO).
CLÁUSULA SEGUNDA - A realização do estágio curricular (OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO) não implicará vínculo empregatício de qualquer natureza com o ÓRGÃO /ENTIDADE concedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - O estágio terá duração de _____, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre.
CLÁUSULA QUARTA - Caso o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares.
Parágrafo único. O período de recesso será proporcional na hipótese da duração do estágio ser inferior a 1 (um) ano.
CLÁUSULA QUINTA - A jornada a ser cumprida em estágio deverá ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar ____ (____) horas diárias e ____ (____) mensais.
Parágrafo único. Nos períodos de avaliação de aprendizagem acadêmica, a jornada diária de estágio será reduzida pelo menos à metade, visando garantir o bom desempenho acadêmico do estagiário.)
CLÁUSULA SEXTA- O/A ÓRGÃO/ENTIDADE, parte concedente do estágio, fica obrigado(a) a:
a) ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, cultural e profissional em função compatível à área e ao curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada a sua área de formação;
b) efetuar o acompanhamento e a supervisão técnica do estagiário por intermédio de um servidor do quadro, com formação ou experiência profissional comprovada na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para fins de aferição do grau de aproveitamento e rendimento alcançado no estágio;
c) entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
d) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
e) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
f) assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
g) solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar;
h) garantir ao estagiário na modalidade de estágio não obrigatório seguro contra acidentes pessoais coberto pela Apólice de Seguro nº _____, da seguradora _____.
CLÁUSULA SETIMA - São responsabilidades do estagiário:
a) cumprir todas as normas disciplinares de trabalho, preservando o sigilo das informações a que tiver acesso, especialmente as relativas ao estágio;
b) comunicar à unidade concedente e/ou à (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) a conclusão, a interrupção ou a modificação deste Termo de Compromisso, bem como fatos de interesse ao andamento do estágio; c) informar, de imediato e por escrito, à Concedente qualquer fato que interrompa ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, arcando com quaisquer ônus pela ausência dessa informação;
d) apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, contendo o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas;.
CLÁUSULA OITAVA- São obrigações da (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO):
a) avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional do educando;
b) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
c) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
e) comunicar à Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;
f) garantir ao estagiário na modalidade de estágio obrigatório seguro contra acidentes pessoais coberto pela Apólice de Seguro nº _____, da seguradora _____.
CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) automaticamente, ao término do estágio;
b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário pelo órgão/entidade concedente do estágio;
d) a pedido do estagiário;
e) em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula assumida na ocasião da assinatura deste Termo de Compromisso;
f) pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período do estágio;
g) pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso, ou transferência de Instituição de Ensino, ou interrupção do curso no qual esteja matriculado o estagiário.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

_____
Concedente

_____
Estagiário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHADOR VOLUNTÁRIO

Pelo presente Instrumento as partes nomeadas, de um lado como CONCEDENTE, (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), ÓRGÃO/ENTIDADE da Administração Pública Municipal, com sede na (ENDEREÇO), nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº_____, doravante denominada (SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE), neste ato representada por seu titular, (NOME COMPLETO, CARGO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO) e como **TRABALHADOR VOLUNTÁRIO**, (NOME COMPLETO DO TRABALHADOR VOLUNTÁRIO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, IDENTIDADE E CPF/MF), domiciliado e residente na (ENDEREÇO COMPLETO), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 9.608, de 18/02/98, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso tem como objetivo formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o trabalhador Voluntário, para a realização de trabalho sem remuneração e com fins de apoio e obtenção de experiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - A realização do trabalho voluntário não implicará vínculo empregatício de qualquer natureza com o ÓRGÃO /ENTIDADE concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O trabalho voluntário terá duração de _____, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre.

CLÁUSULA QUARTA - Caso o trabalho voluntário tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o trabalhador terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado de acordo com entendimento prévio com a parte concedente.

Parágrafo único. O período de recesso será proporcional na hipótese da duração do estágio ser inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada do trabalho voluntário deverá ser compatível com a disponibilidade de tempo do trabalhador e necessidade dos órgãos da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEXTA- O/A ÓRGÃO/ENTIDADE, parte concedente do trabalho voluntário, fica obrigado(a) a:

a) ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao Trabalhador condições de trabalho dignas e salubres sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada a sua área de formação;

b) efetuar o acompanhamento e a supervisão do trabalhador para fins de aferição do grau de rendimento alcançado no trabalho;

f) assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - São responsabilidades do Trabalhador Voluntário:

a) cumprir todas as normas disciplinares de trabalho, preservando o sigilo das informações a que tiver acesso, especialmente as relativas ao ambiente e as atividades que lhes são destinadas;

d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso assinado;;

f) realizar obrigatoriamente seguro contra acidentes pessoais .

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo de compromisso poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término do período previsto no Termo de compromisso.

b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;

d) a pedido do Trabalhador Voluntário;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula assumida na ocasião da assinatura deste Termo de Compromisso;

f) pelo não comparecimento do Trabalhador Voluntário , sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Termo de Compromisso, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

_____
Entidade

_____
Trabalhador Voluntário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FCFD0696

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 054/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. do Decreto nº 054/2020, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a redução temporária das gratificações de função, de dedicação exclusiva para os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo ou em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 11 de maio de 2020.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:515E228F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020-FMS

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019SRP-PMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADO:** D. C. S. VASCONCELOS - EPP, no valor de R$ 273.581,11 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos). **OBJETO:** Aquisição de material farmacológico, hospitalar, destinados a manutenção do Hospital Municipal, Unidades Básica de Saúde, Assistência Farmacêutica Básica, Atividades dos Serviços de Saúde, Ações de Controle de Doenças Transmissíveis, Ações em Vigilância Sanitária e Ações da Assistência em Saúde Bucal. **VIGÊNCIA: 11**/05/2020 a 11/10/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:633AB77D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-04-COVID19

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, material copa e cozinha e gêneros de alimentação para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde contra COVID19 em consonância com o Decreto nº 035/2020.

Fundamento Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei 13.979, 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:BBBFC2CF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-04-COVID19. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 117/2020-FMS. CONTRATADA:** C. DE O. BRITO – EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 68.172,00 (sessenta e oito mil, cento e setenta reais); **CONTRATO Nº 118/2020-FMS. CONTRATADA**: AURIENE T. GUALBERTO – EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). **CONTRATO Nº 119/2020-FMS**. **CONTRATADA**: SALETE CATIVO CARDOSO – ME. **VALOR TOTAL:** R$ 6.317,00 (seis mil, trezentos e dezessete reais); **CONTRATO Nº 120/2020-FMS**. **CONTRATADA**: JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272. **VALOR TOTAL:** R$ 22.794,72 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos); **CONTRATO Nº 121/2020-FMS**. **CONTRATADA**: A. C. T. GOMES – ME. **VALOR TOTAL:** R$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) e **CONTRATO Nº 122/2020-FMS**. **CONTRATADA**: E C GEMAQUE EIRELI –EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 573.733,85 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higienização, material copa e cozinha e gêneros de alimentação para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde contra COVID19 em consonância com o Decreto nº 035/2020. **VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2020 a 18 de junho de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 11 maio de 2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:9735C342

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001-PMO/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL - ME
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 139.625,50 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.514.310,81(um milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e dez reais e oitenta e um centavos). O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05/05/2020 com vigência até 31/12/2020. Data da assinatura: 05/05/2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:C397CB14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2020-FME

EXTRATO DE CONTRATO 157/2020-FME
CONTRATO Nº.: 157/2020-FME
ORIGEM.: PREGÃO Nº 009/2020-09/PMP
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: HILSO SOARES CARDOSO & CIA LTDA
OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E DERIVADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.: R$ 38.607,50 (trinta e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2020 Atividade 2.027.
VIGÊNCI.: 08 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.: 05 de Maio de 2020

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:2F7A21C3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2020-FME

EXTRATO DE CONTRATO 161/2020-FME

CONTRATO Nº.: 161/2020-FME
ORIGEM.: PREGÃO Nº 008/2020-09/PMP
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA.: H. M. GAMA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
VALOR TOTAL.: R$ 133.105,00 (cento e trinta e três mil, cento e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2020 Atividades: 2.029 e 2.027.
VIGÊNCIA.: 08 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.: 05 de Maio de 2020

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:B97D8800

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO 162/2020-FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO 162/2020-FUNDEB

CONTRATO Nº: 162/2020-FUNDEB
ORIGEM..: PREGÃO Nº 008/2020-09/PMP
CONTRATANTE.: FUNDEB
CONTRATADA(O).: H. M. GAMA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
VALOR TOTAL.: R$ 107.070,00 (cento e sete mil, setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2020 Atividade 2.034.
VIGÊNCIA.: 08 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.: 05 de Maio de 2020

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:E2224CA1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 13/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO Nº 13/2020
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Pacajá, considerando o resultado do **EDITAL Nº 002/2020 – RESULTADO FINAL DO PSS ,DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -** PSS nº. 001/2019 CONVOCA os candidatos aprovados baseado na relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – cargo: Vigia para o Hospital Municipal (urgente)
CLAUDIO DUTRA PINHEIRO
ADENILO OLIVEIRA CHAGAS
GERLANS PIRES FREITAS
A comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**) sito à Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – Pacajá/Pará, **dia 13 a 14 de maio de 2020 das 08h à 14h**, munidos dos documentos conforme a exigência dos cargos em original e uma cópias (xerox) a seguir:
Carteira de Identidade (RG);
Certidão de casamento ou nascimento;
CPF (CIC);
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Número do PIS/PASEP, se possuir;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Comprovante de Residência atualizado e atestado que comprove morada na localidade onde irá desenvolver as atividades;
Comprovante de que possui conta-corrente na agencia 130-9 (Banco da Amazônia), se possuir;
1 foto (3x4), recente;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo do PSS, emitida por autoridade reconhecida pelo MEC e Documento de Registro no Conselho de Classe, conforme o caso;
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal, Estadual e Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 12 de maio de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:B328AF6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020 "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS AO COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS"

DECRETO Nº 128/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a adoção de medidas ao combate do novo coronavírus"

Francisco Rodrigues de Oliveira, prefeito do município de Pacajá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de adequação das medidas de combate ao espalhamento do novo coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º. Fica obrigatório, a partir de 11 de maio de 2020, o uso de máscara facial durante o deslocamento de pessoas no território do Município de Pacajá e para o atendimento em todos os estabelecimentos com funcionamento autorizado.
§1º. Os estabelecimentos com funcionamento autorizado não poderão permitir o ingresso ou a permanência de clientes, consumidores ou frequentadores sem máscaras.
§2º. Os estabelecimentos com funcionamento autorizado deverão afixar, em local de fácil visualização, cartazes, placas ou outro meio eficaz, com informações sobre o uso obrigatório de máscaras.
§3º. Os funcionários dos estabelecimentos também deverão utilizar as máscaras faciais.
Art. 2º. A inobservância ao disposto no artigo 1º deste decreto, após devidamente advertido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no caso de pessoa física, e de R$ 1.000,00 (mil reais), no caso de pessoa jurídica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor, inclusive interdição.
§1º. No caso de reincidência os valores das multas serão aplicados em dobro.
§2º. Os valores decorrentes do pagamento das multas serão destinados ao combate do novo coronavírus.
Art. 3º. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, depois da preparação pelo serviço funerário, o corpo deverá ser imediatamente encaminhado para o sepultamento, vedada a realização de cerimônia de velório.
§1º. Poderão participar do cortejo, além do veículo do serviço funerário, um veículo com no máximo 5 pessoas, que também poderão acompanhar o sepultamento.
§2º. As pessoas que acompanharem o sepultamento deverão permanecer a no mínimo 10 metros de distância da cova.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, Pará, 12 de maio de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:573FB426

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PARF Nº 317/2020

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF nº 317/2020**, onde o Sr(a). **HAMILTON NERY DOS SANTOS,** requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
"Lote 0055, Quadra 059, Setor 01, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.01.059.0055.001, BCI nº 1027, com área de 275,41m2, localizado na Rua Tiradentes S/N, ALTO BONITO, Pacajá-PA".
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 11 de maio de 2020.

CRISTIANO MELO ROCHA
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 002/2017.

Publicado por:
Cristiano Melo Rocha
Código Identificador:685D06C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PARF Nº 318/2020

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF nº 318/2020**, onde o Sr(a). **JUVENAL COSTA DOS SANTOS,** requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
"Lote 0070, Quadra 003, Setor 01, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.01.003.0070.001, BCI nº 0549, com área de 201,36 m2, localizado na Transamazônica S/N, CENTRO SUL, Pacajá-PA".
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 11 de maio de 2020.

CRISTIANO MELO ROCHA
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 002/2017.

Publicado por:
Cristiano Melo Rocha
Código Identificador:B4B13712

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PARF Nº 319/2020

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF nº 319/2020**, onde o Sr(a). **JOANITA ALVES DA SILVA,** requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
"Lote 0040, Quadra 002, Setor 02, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.02.002.0040.001, BCI nº 1976, com área de 124,62 m2, localizado na Av. Belém SN, Centro Norte , Pacajá-PA".
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 11 de maio de 2020.

CRISTIANO MELO ROCHA
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 002/2017.

Publicado por:
Cristiano Melo Rocha
Código Identificador:5C2E28B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PARF Nº 320/2020

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF nº 320/2020**, onde o Sr(a). **ALCIMAR LIMA DE SOUSA,** requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
"Lote 0229, Quadra 113, Setor 02, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.02.113.0229.001, BCI nº 3296, com área de 317,46m2, localizado na Av. Belém SN, Centro Norte , Pacajá-PA".
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 11 de maio de 2020.

CRISTIANO MELO ROCHA
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 002/2017.

Publicado por:
Cristiano Melo Rocha
Código Identificador:54212BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PARF Nº 321/2020

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF nº 321/2020**, onde o Sr(a). **MANOEL GOMES NERES,** requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
"Lote 0025, Quadra 059, Setor 01, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.01.059.0025.001, BCI nº 1021, com área de 429,08m2, localizado na Av. MAGALHÃES BARATA S/N, ALTO BONITO, Pacajá-PA".
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 11 de maio de 2020.

CRISTIANO MELO ROCHA
Secretário Municipal de Habitação
Decreto Nº 002/2017.

Publicado por:
Cristiano Melo Rocha
Código Identificador:B30430BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PARF Nº 322/2020

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF nº 322/2020**, onde o Sr(a). **DORAILDES GOMES DE OLIVEIRA,** requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
"Lote 0027, Quadra 059, Setor 01, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.01.059.0027.001, BCI nº 5786, com área de 318,43m2, localizado na Av. MAGALHÃES BARATA S/N, ALTO BONITO, Pacajá-PA".
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 11 de maio de 2020.

CRISTIANO MELO ROCHA
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 002/2017.

Publicado por:
Cristiano Melo Rocha
Código Identificador:E1E47B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PARF Nº 323/2020

EDITAL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, faz saber a quem possa interessar que tramita no Departamento de Controle e Ordenamento Territorial Processo Administrativo de Regularização Fundiária – **PARF nº 323/2020**, onde o Sr(a). **M G NERES COMÉRCIO – ME (COMERCIAL GOMES),** requer a regularização através de Título Definitivo do imóvel:
"Lote 0029, Quadra 059, Setor 01, com inscrição no cadastro imobiliário municipal n° 001.01.01.059.0029.001, BCI nº 5787, com área de 242,26m2, localizado na Av. MAGALHÃES BARATA S/N, ALTO BONITO, Pacajá-PA".
Havendo quaisquer questionamentos quanto ao direito de posse do referido imóvel, a parte interessada deverá apresentar impugnação formal a esta secretária de habitação, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 441/2017.

Pacajá-PA, 11 de maio de 2020.

CRISTIANO MELO ROCHA
Secretário Municipal de Habitação
Decreto Nº 002/2017.

Publicado por:
Cristiano Melo Rocha
Código Identificador:40E4E4E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
DESPACHO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00001

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – DESPACHO: Considerando os termos de exposição emanadas da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, os termos do Parecer Jurídico dada a necessidade "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA DESTINADAS AO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DOIS BLOCOS DE CONCRETO PARA APOIO DE ESTRUTURA METÁLICA E TRELIÇA ESPACIAL PARA SUPORTE DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS".** Autorizo a **Dispensa de Licitação n° 7/2020-00001** de **08 de Maio de 2020**, fundamentado no do Art. 24, inciso IV da lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações para contratação da empresa **CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** através do **contrato n°. 045/2020**, cuja vigência será de **05 de Maio de 2020 a 06 de Junho de 2020**, no valor de **R$ 92.200,02 (noventa e dois mil, duzentos reais e dois centavos)**. **Recurso: Próprio.**

Paragominas, 08 de Maio de 2020.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Pgm. 13/05/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:60CD220E

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 018/2020 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00001 – CONTRATO N°. 045/2020 - O **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 - **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 045/2020**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00001**, no que se refere ao objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA DESTINADAS AO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DOIS BLOCOS DE CONCRETO PARA APOIO DE ESTRUTURA METÁLICA E TRELIÇA ESPACIAL PARA SUPORTE DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS"**, cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante. E conforme indicação desta Superintendência determina a partir desta data a servidora: **ANDRESSA MAGALHÃES GONÇALVES, R.G nº. 6.189.868 – PC/PA, CREA-PA 151873566-5;** Art. 2º - Cabendo ao **FISCAL** competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como efetuar as medições dos serviços objeto do contrato supracitado, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual. Em caso de afastamento, deverá ser nomeado o substituto que assumirá a função, assim que for comunicado por escrito pela Superintendência que o nomeia. - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas, 08 de Maio de 2020.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Ordenador de Despesas.

Pgm-13/05/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:A69642CA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 314/2020 – CONTRATO nº 1417/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00060, PMP/TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 3.840,00. Vigência: 10 de Maio de 2020, fica renovado até 18 de Setembro de 2020.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1DC72014

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 315/2020 – CONTRATO nº 1418/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00060, PMP/TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Referente à renovação contratual por igual

período e valor. Valor global R$ 30.560,00. Vigência: 10 de Maio de 2020, fica renovado até 18 de Setembro de 2020.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BB388E2A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 316/2020 – CONTRATO nº 1419/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00060, PMP/TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 1.200,00. Vigência: 10 de Maio de 2020, fica renovado até 18 de Setembro de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:49B9742C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 317/2020 – CONTRATO nº 1420/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00060, PMP/TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB). Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 31.200,00. Vigência: 10 de Maio de 2020, fica renovado até 18 de Setembro de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0E8DFCE7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 318/2020 – CONTRATO nº 1421/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00060, PMP/TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 54.550,00. Vigência: 10 de Maio de 2020, fica renovado até 18 de Setembro de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5A16B84D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.257.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **"FLAVIO SILVA SANTOS"**, da função de Auxiliar Operacional de Segurança Patrimonial**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 04 de Maio de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B3D27BCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015678/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ADRIANA PIMENTEL DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:0C6EF72D

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015403/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ALDENICE PEREIRA VALADARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:DD71CC26

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015848/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ALINE NOLETO BRITO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:9C130C1A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015593/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ANTONIA CLEUDIANE DA SILVA FEITOSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:8A58B240

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015859/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CINTIA MARANHAO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:137BABCB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015860/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CLAIDE SANTOS OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:1548EA59

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015863/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CLAUDIANA BARBOSA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:A92DFF19

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015669/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e CLEONICE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:E284E875

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015895/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DALVANI CANDIDA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:FAD38894

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015865/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DAMIANA RIBEIRO DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:2A6F71EB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016095/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DEUZIRENE AIRES DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:4EF4ADE5

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016199/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DHENY KELLY LEAL XAVIER
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:66F6BFC8

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015806/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DILA PEREIRA FREIRES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:6995CBEF

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016169/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DIVINA CELIA LEAL XAVIER
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:FD918440

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015764/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DOLORES ALVES DOS SANTOS VALADARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:6537F98C

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015868/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e DORALICE PATRICIA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:EEECF9FA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016025/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EDIANA MARIA CUSTODIO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:98564F83

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015939/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EDILAINE DE OLIVEIRA LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:D282F78B

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015939/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EDILAINE DE OLIVEIRA LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:DAF944CE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016216/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EDILEUZA ALVES DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:A1D762CC

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016138/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ELISANGELA BRAGA DOMINGOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:CE36CE01

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016279/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ELOIDES DA COSTA LEITE
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:21E67C2C

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015871/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EURILENE BENEDITA DOS ANJOS PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:94ACA52A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015595/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EUVIRA DE SOUSA FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:846888DE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015628/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e EZEQUIEL DA SILVA CASTRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 04/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:1E2026BA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015774/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FABIANE PEREIRA ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:8DE215D0

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015873/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FABIELI BANDEIRA PEIXOTO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:E41E91A3

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016300/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FERNANDO BONFIM ARAUJO E SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 17/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 17/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:9B2A2D02

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015950/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FRANCIDALVA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:02AE2D52

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015785/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FRANCISCA DA SILVA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)

Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:7DE74B3E

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015890/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e FRANCISCO ARIELTON MOTA DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:94AA1692

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015955/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e GENECI LIMA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:6AEA5A1C

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016067/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e GERLANE ALVES VELOSO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F3DA7AB9

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016102/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e GLEICE MEIRE SOUSA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F0321209

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015958/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ILANA FERREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:3C740814

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015963/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e ILZONEIDE FERREIRA DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:91F12DD8

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015966/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JACIRY PEREIRA DE CARVALHO ARRAIS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F5C6A5CB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016127/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JAINE SILVA LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:8435FC7D

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015971/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JAYARA MACIEL BRITO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:FBAB253A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016236/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JESSICA RAYANE DA SILVA GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:9506CF9A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016153/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOSEFINA ALVES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:EFCADDE4

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016132/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JOSELIA NUNES RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:7483150A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016198/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JULIANA ZAQUE FERREIRA CAMPELO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:4B3AF8E4

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015783/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e JUSCIANE PEREIRA RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)

Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:05D5C2D2

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016113/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e KARYELE XAVIER DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:F8B19C78

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015982/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e KATIA FLAVIA LEAL JANUARIO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:20E8F76A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015983/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e KEILA CRISTINA RAMALHO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:16BA7667

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015404/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LARA CRISTINA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:518D54FA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015886/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LAZIENE ALVES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:898FB8A4

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015800/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LEIA LEITE DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:6195A90C

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016204/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LEIGE DAIANE GOMES MOURA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:47CCF897

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016156/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e LUDMYLLA ALVES RIBEIRO ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:807FFA65

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015634/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARCIA MAGNA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 04/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:80769E22

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016069/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARCILENE DE JESUS VIANA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:DA12AC4E

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015993/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA ADRIANA SOUSA MARTINS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:804376DF

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015830/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:D330C295

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015896/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 13/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 13/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:7C63214A

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015994/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA APARECIDA DE FATIMA NUNES CAROLINO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:7B9ED8CA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015996/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO REIS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:75F76919

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016130/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA DELCIANE DA CONCEICAO TORRES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:3C467189

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015594/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA DOLORES DE OLIVEIRA MATIAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:08F79051

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015704/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA HELENA FONTINELE SOARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:1BCA24E5

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016000/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:8ADDBC72

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016001/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:5F1AF3A2

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016002/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA LEONICE DE SOUSA BRITO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:D86B6C63

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016272/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA LEUDA SOUSA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 06/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:1121ADE1

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015981/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA RODINALDA GOMES RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:AE301E47

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016064/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARIA ROSILAINE DA SILVA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:778F4C7D

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015405/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARILETE RODRIGUES PINTO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL I (AUX. DE SERV. GERAIS) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Vigência: 11 Meses (de 10/02/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: 1.084,43(MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/02/2020

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:C140F296

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇAO COMPRA DIRETA

Processo ADMINISTRATIVO Nº. 060/2020 Dispensa compra direta nº. 009/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER CNPJ: 16.677.738/0001-28. CONTRADATA: IEDA DE FÁTIMA VILELA DE LIMA CEI: 51.241.04288/84-CPF:300.196.481-20 (OBJETO: **Aquisição de gramas esmeralda em tapete para ornamentação pátio das Unidades Municipais de Ensino**). FUNDAMENTO LEGAL: amparada no artigo 24, II, que diz:"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienação, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;", da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo, atualizada em 19 de julho de 2018, promovendo alteração no art. 23 da referida lei, por meio de Decreto Presidencial nº 9.412/2018. Vigência: 31/05/2020. Valor a ser pago R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Redenção/PA, 12 de maio 2020.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:53A1469E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **26/05/2020** às 09h00min, (Horário de Brasília-DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA UTENSILIOS DE COPA E CONZINHA** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo esta a disposição no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama Redenção PA. site www.redencao.pa.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br Mais informações e-mail licitacao@redencao.pa.govbr

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:ABB4491E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020
O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **26/05/2020** às 09h00min, (Horário de Brasília-DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **Aquisição de material de expediente em geral incluso serviços de encadernação, cópias xerográficas, plotagem digitalização de documentos** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo esta a disposição no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama Redenção PA. site www.redencao.pa.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br Mais informações e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:9F1BD789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA;
Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 051/2020
Inexigibilidade nº 002/2020

CONTRATO Nº 101/2020 - RESSONANCIA MAGNÉTICA DO CARAJÁS LTDA - ME. CNPJ: 11.045.595/0002-07– **Objeto**: Prestação de Serviços de Ressonância Magnética em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 04/05/2020, Vigência: inicio: 04/05/2020 término: 04/05/2021, Valor global previsto e estimado de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), equivalentes a 1.000 (mil) exames anuais.**

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:603F2864

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
REVOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Municipal de Saúde do Município de Rio Maria-PA, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 021/2020-000001, em especial ao documento exarado pelo Sr. **Marco Antonio Lage Rolim,** Diretor do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Rio Maria-PA, com esteio no art. 49, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, de forma análoga, e a Súmula 473 do STF, determina a**Revogação**do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços Processo n.º 021/2020-00001. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 021/2020-000001 cujo o objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde do município de Rio Maria – PA. (Proposta n.º 34668.96200/1190-03 – Ministério da Saúde). Nos termos a seguir: **REVOGAR,**por conveniência e oportunidade, com fundamento no *"caput"* do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, determino:
1. A revogação do Adesão a Ata de Registro de Preços, Processo n.º 021/2020-000001 cujo o objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde do município de Rio Maria – PA. (Proposta n.º 34668.96200/1190-03 – Ministério da Saúde).
2. A Cientificarão da empresa Life Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Eireli, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.867.667/0001-27.

Rio Maria-PA em 30 de abril de 2020.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:612BBC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do **Contrato nº 20200308**, Processo nº **021/2020-000001**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde do município de Rio Maria – PA. (Proposta n.º 34668.96200/1190-03 – Ministério da Saúde), firmado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Rio Maria-PA** inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 34.668.962/0001-35 e a empresa **LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Quadra 108 Sul, (ARSE 13), Alameda 5, s/n, Quadra Interna K Lote 43, CEP: 77.020-103, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.857.667/0001-27.
Considerando o disposto no art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666 de 1993;
Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o **Contrato nº 20200308**, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, inscrito no C.N.P.J sob o n.º** 34.668.962/0001-35 e a empresa **LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº C.N.P.J sob o n.º 34.857.667/0001-27**.

II – Registra-se e Publique-se.

Rio Maria-PA em 04 de maio de 2020.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:48EB4AD5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a Retificação do Aviso de Extrato de Contrato nº 20200197 publicado no dia 08/05/2020, na Edição nº 2482 – Página 47:

Onde se lê:

VIGÊNCIA .....: 06 de Maio de 2020 a 10 de Junho de 2020

Leia-se:

VIGÊNCIA .....: 06 de Maio de 2020 a 10 de Setembro de 2020

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:80F39FD6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0438/2020

DE 12 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0341/2020 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ARIADINA ALVES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 13 de do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:0362AA74

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 3ª Reunião Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 16 de Março de 2020.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas e oito minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Alcemir da Silva Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador José dos Reis Silva Filho para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo quarenta e seis, versículos de um a cinco. Compôs a Mesa Diretora o Vereador Diego Santos, na segunda secretaria. O Presidente anunciou o **Pequeno Expediente**, sendo lidas em sumário as proposições e ofícios enviados à Câmara Municipal, que foram: Relatório de Atendimento no Hospital Municipal no mês de Fevereiro/2020, leitura do Projeto de Resolução nº 001/2020-MD, Moções nº 012/2020, 013/2020, 014/2020 e 015/2020. Em seguida o Presidente declarou aberto o **Horário de Liderança** e não havendo manifestação, passou para o **Grande Expediente,** usando a tribuna os senhores Vereadores: **Audício de Jesus**, informando que solicitou através de ofício ao Prefeito Municipal juntamente com a Secretária de Saúde que seja feita uma reforma no hospital municipal e também no fornecimento de medicamentos e dando continuidade solicitou o envio de ofícios para as Secretárias Municipais de Saúde e Educação solicitando informações das providências que estão sendo tomadas para enfrentamento do Coronavírus nas escolas e na sociedade; **Carlos Vidal**, comentando que o País está passando por medidas temporárias por conta da pandemia do Coronavírus, citando que o Governador Helder determinou por decreto medidas de enfrentamento no Estado do Pará e seguindo ressaltou as fortes chuvas e o alagamento na cidade de Imperatriz; **Marcus Cabette,** comentando que a área do hospital municipal tinha sido doada para o município na gestão do presidente anterior e quando o presidente atual assumiu suspendeu a doação e até o momento a área continua sendo da FUNASA, o que impossibilita o município solicitar emendas; dando continuidade solicitou que todos os órgãos públicos coloque álcool gel na recepção para os usuários, tendo em vista a prevenção do vírus, recebendo aparte do Vereador Edmilson, informando que no Fórum foi decretado a suspensão da entrada de pessoas; o tribuno seguiu parabenizando o Poder Executivo pela limpeza que está sendo feita no bairro Gusmão e também parabenizou a Secretária de Assistência Social pela Ação Social Mulher realizada no dia quatorze de março no quilômetro cinquenta e seis e finalizando sua fala informou que a Secretaria de Assistência Social iniciou essa semana nos quilômetros sessenta e quatro, sessenta e oito, sessenta e nove, setenta e cinquenta e seis o cadastro das famílias que não possuem casa própria para o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida. Encerrado o Grande Expediente, foi verificada a presença dos Vereadores: Alcemir da Silva Santos, Audício de Jesus Oliveira, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, Edmilson de Sousa Viana, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, Volmar Rodrigues dos Santos e a ausência dos Vereadores Erasmo Carias Pereira e Wildenberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte,** entrou em votação a Ata da 2ª Reunião
Ordinária do ano em curso, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi lido o Projeto de Resolução nº 001/2020-MD, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Rondon do Pará e dá outras providências. Em seguida foram aprovadas por unanimidade as seguintes Moções: MOÇÃO Nº 012/2020 de autoria do Vereador Edmilson de Sousa Viana, solicitando ao Prefeito Municipal, que interceda junto à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para que seja feita uma "operação cidadania" com o objetivo de retirar e emitir documentos pessoais, realizar consultas e exames médicos, fornecer medicamentos, promover consultas e procedimentos odontológicos e promover cortes de cabelos através de parcerias com cabelereiros locais nos assentamentos Deus Te Ama, Nova Vitória e Zé Dutra; MOÇÃO Nº 013/2020 de autoria do Vereador Edmilson de Sousa Viana, solicitando ao Prefeito Municipal, que interceda junto à Secretária Municipal de Saúde para que seja designado um Agente Comunitário de Saúde para fazer acompanhamento preventivo de saúde nos moradores do Assentamento Deus Te Ama, pelo menos de 15 em 15 dias de cada mês; MOÇÃO Nº 014/2020 de autoria do Vereador Marcus Cabette Sanches, solicitando ao Prefeito Municipal, providências junto ao Secretário Municipal de Obras para que seja efetuada uma limpeza urgente na rua Primeiro de Maio, nas imediações da Panificadora Ideal. Foi retirada de pauta pela ausência do autor a MOÇÃO Nº 015/2020 de autoria do Vereador Erasmo Carias Pereira, solicitando Prefeito Municipal, o que interceda junto a Secretaria Municipal de Educação para que providencie uma reforma urgente na Escola Municipal D. Pedro I. Não havendo matérias para a **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi aberta as **Explicações Pessoais,** usando a tribuna os Vereadores: **Carlos Vidal,** informando que fez duas moções solicitando ao Poder Executivo a recuperação do asfalto das ruas Governador Valadares e Cametá do bairro Miranda e também a reforma da Praça Crispim Lino Vidal e até o momento não foram feitos e vai aguardar o prazo regimental das respostas; **Edmilson Viana,** mencionando que esteve com a Secretária de Educação verificando porque as escolas estavam sem merenda e foi informando que foi enviado no mês de novembro de dois mil e dezenove o projeto de demanda de merenda das escolas municipais ao setor de licitação e por causa de um parecer contrário do setor de licitação da Prefeitura Municipal, ocasionou o atraso do processo da licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e oito minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 16 de Março de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1709EE4A

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 1ª Reunião Extraordinária - 4ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 24 de Março de 2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta e três minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Alcemir da Silva Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Erasmo Carias para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Isaías, capítulo vinte e quatro, versículos um e do dezenove a vinte e três. Devido as medidas protetivas da pandemia do coronavirus, o Presidente esclareceu que a reunião terá somente a parte da ordem do dia, solicitando a verificação da presença dos Vereadores: Alcemir da Silva Santos, Audício de Jesus Oliveira, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, Edmilson de Sousa Viana, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira e a ausência dos Vereadores Carlos Almeida Vidal, Volmar Rodrigues dos Santos e Wildenberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte,** foi aprovada a Moção nº 016/2020 de autoria do Vereador José dos Reis Silva Filho, solicitando ao Prefeito Municipal que determine aos agentes de trânsito ou baixe um ato facultando o uso de capacete aos moto taxistas ou passageiros durante o estado de calamidade pública, considerando o perigo de contágio do Coronavírus que é preocupante em nosso município. Na **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi

apresentado Parecer Verbal da Comissão de Legislação, Justiça, Defesa dos Direitos Humanos e Redação Final, tendo como Relator o Vereador José dos Reis e Parecer Verbal da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Royalties, tendo como Relator o Vereador Marcus Cabette Sanches, ambos favoráveis ao Projeto de Lei nº 002/2020-PE e tendo os mesmos entrado em discussão e não havendo manifestação, entraram em votação sendo aprovados por unanimidade. Após dispensa da leitura do Projeto de Lei nº 002/2020-PE de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia mundial CONVID-19, no Âmbito do município de Rondon do Pará e dá outra providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, foi apresentado Parecer Verbal Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça, Defesa dos Direitos Humanos e Redação Final e Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Royalties, favorável ao Decreto nº 049/2020-PE, tendo como Relator o Vereador José dos Reis e entrando o mesmo em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a leitura do Decreto nº 049/2020-PE que declara Estado de Calamidade Pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavirus (SARS-COV2) e dá outra providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, foi apresentado Parecer Verbal favorável ao Projeto de Resolução nº 001/2020-MD, tendo como Relator o Vereador José dos Reis e entrando o mesmo em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após dispensa da leiturado Projeto de Resolução nº 001/2020-MD, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Rondon do Pará e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Vereador José dos Reis solicitou a inclusão na pauta da Ordem do Dia do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, que acrescenta alínea "a" ao inciso VII do Art. 173 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências e o Presidente da Câmara não aceitou o pedido do Vereador José dos Reis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 24 de Março de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D1B0B762

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0150/2020

PORTARIA Nº 0150/2020 De 11 de Maio de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º. Cancelar a Portaria nº 147/2020 de 04 de Maio de 2020, que retifica a Portaria nº 136/2020 de 24 de Abril de 2020, que autoriza o Vereador **ALCEMIR DA SILVA SANTOS** a viajar para a cidade BELÉM, JUNTO A SESPA, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais), com a devida devolução do valor mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 11 de Maio de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:13778424

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMTRAS

Ato Pregão Eletrônico Nº 038/2020-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, serviço de lavagem e serviço de guincho nos veículos automotores, visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. Tendo como vencedoras do certame as empresas: Rodagem Autocenter Ltda - CNPJ: 27.521.675/0001-32, vencedora dos itens 1, 2, 3 e grupo 1 (com os itens 4, 5, 6 e 7) e J. B. S. Comercio e Serviços Ltda – CNPJ: 11.965.972/0001-37, vencedora do item 8.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:92636DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

Ato Pregão Eletrônico Nº 035/2020-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Aquisição de bombas submersas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP. Tendo como vencedora do certame a empresa: Monjardim Automoção Ltda - CNPJ: 18.223.678/0001-07, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. O item 9 foi PREJUDICADO.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C9B9793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMC

Ato Pregão Eletrônico Nº 044/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão de passagens aéreas (ida e volta), em trechos nacionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Edital: 13/05/2020 das 08h às 14h.

No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-044-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 13/05/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 25/05/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BAD85437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMTRAS

Ato Pregão Eletrônico Nº 042/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: Aquisição de lanches e refeições visando atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Edital: 13/05/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-042-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 13/05/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 27/05/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3EA7DA90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2020/SEMAD/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do (a) Servidor (a) Maria José do Socorro Ferreira do Nascimento, Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, à Cidade de Bragança – Pa. Onde participará de oficina sobre o Controle do SUS – 2ª Edição.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA JOSÉ DO SOCORRO FERREIRA DO NASCIMENTO,** Servidor (a) Público (a) da Prefeitura Municipal de Santarém Novo CPF nº 278.553.332-15 e RG nº 131.194.1 SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 18,19 e 20 de março de 2020;
Total das Diárias03 (três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (Cem reais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (Trezentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo Único de Saúde – FUS.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 18 de março de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:8D8A8FEA

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122/2020/SEMAD/PMSN

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do (a) Secretário (a) de Saúde, o Sr. Jonas Vale de Moura, à Cidade de Castanhal – Pa. Tal viagem terá como finalidade fazer pesquisas de preços para compras de peças para veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.19.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JONAS VALE DE MOURA,** Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 318.075-772-87 e RG nº 178.145-1 - SSP/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim de tratar assuntos acima mencionados.

Período: 30 de Março de 2020;
Total das Diárias: 01 (uma) uma;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "b", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob a pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo Único de Saúde – FUS.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 31 de Março de 2020.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:D5F49D12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

Aviso de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020
Aquisição equipamentos para equipar unidades de saúde (hospital, maternidade, UPA) da Secretaria Executiva de Saúde de São Félix do Xingu (PA) e serem utilizados no combate a Pandemia causada pelo COVID19. Abertura: 20/05/2020 às 09 h30m EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:F2BADA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 - SRP

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 007/2020 - SRP, que tem como objeto: **Futura contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, auxiliar de serviços gerais, calceteiro, encanador e jardineiro para conservação e manutenção nas instalações públicas municipais, praças, ruas e avenidas do núcleo urbano, Distritos e Vilas.** E foi declarado como vencedora as empresas **RJ CONSTRUTORA EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 29.885.349/0001-29, **e o valor total dos itens foi de R$ 114.900,00 (Cento e quatorze mil, novecentos reais); I.G. DA S. FILHO**, Inscrita no CNPJ sob o número 12.494.628/0001-70, **e o valor total dos itens foi de R$ 1.265.100,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e cem reais);**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:697DAC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200111 / PROCESSO LICITATÓRIO: PP007/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200111
Processo Licitatório: PP007/2020-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Futura contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, auxiliar de serviços gerais, calceteiro, encanador e jardineiro para conservação e manutenção nas instalações públicas municipais, praças, ruas e avenidas do núcleo urbano, Distritos e Vilas. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: RJ CONSTRUTORA EIRELI
Data da assinatura: 06 de Maio de 2020
Valor: 144.900,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO AUXILIAR DE PEDREIRO	Hora	21.000	R$ 6,90	R$ 144.900,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 144.900,00**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:261A2048

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200222

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: S R V DA ROCHA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R$ 15.611,24 (quinze mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0601.082440017.2.068 Manutenção da Proteção Social Básica SCFV e CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 15.611,24

VIGÊNCIA.....: 13 de Março de 2020 a 02 de Julho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Março de 2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:8A27D983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200223

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00009

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: MACEDO SINALIZAÇÕES EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEMAFOROS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041221014.2.011 Operacionalização da Secretaria Muncipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 17.200,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2020

Publicado por:
Alessandra Freitas Dias
Código Identificador:F85A149C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

Segundo Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP 013/2020
A Prefeitura Municipal de Soure-Pa, torna público a todo os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 11426.8780001190-01, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO DEUS. A abertura será no dia 27/05/2020 às 09:00 horário de Brasília. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: pregoeirosoure@gmail.com.

MAYARA MADGI DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:563CD83C

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200042
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DO PORTO DA BALSA, TRAPICHE MUNICIPA , PORTA RABETA ,BURACO DO TATU, PORTO DA ALEGRIA , PRAIA DO PESQUEIRO, PRAIA DA BARRA VELHA , FISCALIZAÇÃO INTINERANTE E FISCALIZAÇÃO DOMICIALIAR, COM VARIAÇÃO DE PLANTÕES DE ESCALA DE 12H E 24H ,PARA PREVENÇÕES E AÇÕES DE CONTENÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVIRUS).

VALOR TOTAL.....: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA.....: 24 de Março de 2020 a 17 de Abril de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2020

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:B5733744

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Tracuateua, torna público para os devidos fins os **EXTRATO DE CONTRATOS**, referente ao Pregão **Presencial nº 007/2020-SRP**, que versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica para o Eventual Fornecimento de Combustíveis, com a Finalidade de Suprir as Necessidades Precípuas da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos. Contratado: AUTO POSTO TRÊS CORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 27.650.984/0001-02. Contrato nº 2020051101-SEMAD. Valor: R$ 294.600,00. Contrato nº 2020051102-FME. Valor: R$ 138.600,00. Contrato nº 2020051103-FUNDEB. Valor: R$ 46.200,00. Contrato nº 2020051104-SEMUST. Valor: R$ 277.200,00. Contratado: POSTO TRACUATEUA LTDA, CNPJ/MF nº 06.019.128/0001-83. Contrato nº 2020051105-SEMAD. Valor: R$ 439.900,00. Contrato nº 2020051106-FME. Valor: 277.800,00. Contrato nº 2020051107-FUNDEB. Valor: R$ 138.900,00. Contrato nº 2020051108-SEMUST. Valor: R$ 139.200,00. Contrato nº 2020051109-SEMAS. Valor: R$ 26.900,00. Vigência dos Contratos: 11/05 a 31/12/2020.

Tracuateua/PA, 12 de maio de 2020.

TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:DDEF0ECB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social localizada no Município de Tucuruí com fundamento na legislação vigente, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMAS, tipo: Menor Preço, regime: Fornecimento Parcelado. Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinado ao atendimento da população em estado de vulnerabilidade social, decorrente dos reflexos ocasionados pela pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no município de Tucuruí-PA. Data de Abertura: 19/05/2020 às 09:00 horas. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: www.pmt.pa.gov.br da PMT e no portal TCM, mural de licitações site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

NILMA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:E4E15D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 112.2020.20.2.006
ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº PP-006/2019-PMT
CONTRATANTE: Município de Tucuruí/Prefeitura Municipal de Tucuruí. **CONTRATADA:** S. COSTA DE SOUSA – ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de água mineral para atendimento das secretarias e autarquias, no âmbito da prefeitura municipal de Tucuruí-PA, no período de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R$ 11.867,50 (onze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 06.05.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:9822F472

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 114.2020.20.2.018
ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº PP-018/2019-PMT
CONTRATANTE: Município de Tucuruí/Prefeitura Municipal de Tucuruí. **CONTRATADA:** A DOS REIS BAIA EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos para serem utilizados na iluminação pública e manutenção de rede elétrica do Município de Tucuruí – Pa. **VALOR TOTAL:** R$ 290.709,30 (duzentos e noventa mil e setecentos e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 08/11/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 08.05.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:466D6474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 113.2020.35.6.006
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 006/2020-SEMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí. **CONTRATADA:** Portal Obras de Urbanização EIRELI. **OBJETO:** Contratação direta emergencial de empresa para adaptação de ambientes do hospital municipal para atendimento de pacientes possivelmente infectados por CORONAVÍRUS – COVID 19, município de Tucuruí – PA. **VALOR TOTAL:** R$ 413.660,99 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 07/06/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 07.05.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:0AE5488E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 007 - 2020 - MAO DE ORBA - MEIO FIO - PMX

AVISO DE LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020/PMX

CONVITE Nº 007/2020/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA *PARA A* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS,*** *para ser assentados em diversas vias públicas, localizadas na sede e nos Distritos deste Município de Xinguara, Estado do Pará.*

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 21 de maio de 2020.

HORA *e* ***LOCAL****: 09h00 (Nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 12 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:FDA8D615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 06/2020/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020/PMX
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo acima citado, para **BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS LTDA**, Estabelecida na, Avenida Santa Tereza, nº 470, Setor Oeste, Redenção - PA, Inscrita no CNPJ nº 07.307.106/0001-81, e **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentada na Lei Fereral nº 13.979/2020 e demais legislações pertinentes e nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, e consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Publique-se

Xinguara-PA, 08 de maio de 2.020.

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:A9A96021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 06/2020/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020/PMX

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020/FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2020/PMX.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para **Prestação de Serviço especializados de laboratórios para realização de exames de sorologia IgG e IgM, para coronavirus**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará.

PRAZO: O prazo de vigência e 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura do contrato de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil quatrocentos reais).

Indicação de Recursos LOA 2020– Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Código: 10.122.0012.2267.0000 – Enfrentamento da emergência COVID -19
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoas Jurídica.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46.

CONTRATADO: **BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS** LTDA, Estabelecida na, Avenida Santa Tereza, nº 470, Setor Oeste, Redenção - PA, Inscrita no CNPJ nº 07.307.106/0001-81

XINGUARA-PA, 08 de maio 2020.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:0A25F2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 07/2020/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020/PMX
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo acima citado, para **PIRES & AQUINO LTDA**, Estabelecida na, Avenida Xingu, S/N, Setor Centro, Xinguara - PA, Inscrita no CNPJ nº 10.226.737/0002-61, e **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentada na Lei Fereral nº 13.979/2020 e demais legislações pertinentes e nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, e consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Publique-se

Xinguara-PA, 11 de maio de 2.020.

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:C7513BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 07/2020/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020/PMX

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2020/PMX.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para **Prestação de Serviço especializados de laboratórios para realização de exames de sorologia IgG e IgM, para coronavirus, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará.**

PRAZO: O prazo de vigência e 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura do contrato de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º lei 13.979/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Indicação de Recursos LOA 2020– Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Código: 10.122.0012.2267.0000 – Enfrentamento da emergência COVID -19

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoas Jurídica.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46.

CONTRATADO: **PIRES & AQUINO LTDA**, Estabelecida na, Avenida Xingu, S/N, Setor Centro, Xinguara - PA, Inscrita no CNPJ nº 10.226.737/0002-61.

XINGUARA-PA, 11 de maio 2020.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:CC044030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORESPÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Administração						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
425/2020	443/2020	2341	Marineia Dias Cavalcante	Técnico em Administração	29/04/2020	44

Lotação: Secretaria Municipal de Educação						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
422/2020	440/2020	29220	Lourenço Silva de Miranda	Professor	10/05/2020	02

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**

420/2020	438/2020	1339	Dulcineia Alvares de Brito	Auxiliar de Enfermagem	11/05/2020	21
421/2020	439/2020	1237	Maria Auxiliadora Ferreira Batista Sousa	Auxiliar de Enfermagem	11/05/2020	45
424/2020	442/2020	1217	Andreia da Silva Nonato	Auxiliar de Enfermagem	05/05/2020	57
426/2020	444/2020	886	Eva Vilma Dias da Silva	Técnico em Administração	12/05/2020	62

Lotação: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
423/2020	441/2020	346	Sebastião Dias Vaz	Encanador	10/05/2020	52

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/2018 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:628C3E4E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200111 / PROCESSO LICITATÓRIO: PP007/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200111
Processo Licitatório: PP007/2020-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Futura contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, auxiliar de serviços gerais, calceteiro, encanador e jardineiro para conservação e manutenção nas instalações públicas municipais, praças, ruas e avenidas do núcleo urbano, Distritos e Vilas. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: I. G. DA S. FILHO
Data da assinatura: 06 de Maio de 2020
Valor: 1.265.100,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Hora	25.000	R$ 14,95	R$ 373.750,00
2	SERVIÇO DE ENCANADOR	Hora	8.500	R$ 17,00	R$ 144.500,00
3	SERVIÇO DE JARDINEIRO	Hora	21.000	R$ 17,00	R$ 357.000,00
4	SERVIÇO DE CALCETEIRO	Hora	23.000	R$ 16,95	R$ 389.850,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 1.265.100,00**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:90EE9812

